



EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ-MG

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/05/2026

HORÁRIO: 09H00

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos (Praça Severiano Antônio da Costa, nº 55, Centro, São Brás do Suaçuí)

O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ - MG, pessoa jurídica de direito público, , por intermédio de seu Prefeito Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, para seleção de OSCIP apta à celebração de TERMO DE PARCERIA, com vistas ao Gerenciamento, Operacionalização, Execução e Produção da XXV EXPOBRÁS, com metas, indicadores e resultados mensuráveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Este Edital, o Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico (ETP/PB), o Termo de Referência (TR) e a Minuta do Termo de Parceria são partes integrantes e indissociáveis do presente procedimento.

1. PREÂMBULO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar 01 (uma) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, sem fins lucrativos, apta à celebração de TERMO DE PARCERIA com o MUNICÍPIO, para execução de objeto de interesse público.

1.2. Este procedimento rege-se-á:

a) pelas normas do regime jurídico das OSCIPs e do Termo de Parceria (Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto Federal nº 3.100/1999);



- b) pela legislação estadual de referência procedimental e de governança aplicável às parcerias no Estado de Minas Gerais, no que couber;
- c) subsidiariamente, e apenas no que couber e na ausência de norma específica, pelas disposições de governança, controle e integridade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) subsidiariamente e no que compatível com o regime OSCIP, pelos princípios e cautelas de transparência, monitoramento e responsabilização aplicáveis às parcerias com o terceiro setor, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), em especial para evitar a caracterização de “simplex intermediação de mão de obra”, preservando o enfoque em gestão e resultados assistenciais.

1.3. A participação neste Chamamento implica aceitação integral e irrevogável:

- a) das condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) do ETP/PB e do TR, matriz de riscos, governança, glosas e mecanismos de avaliação;
- e
- c) das condições da Minuta do Termo de Parceria, que disciplinará a execução, a fiscalização e a prestação de contas.

1.4. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção, formalmente designada por meio da Portaria nº 023/2026, observando-se os critérios técnicos e objetivos definidos neste instrumento convocatório.

DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS
--

DATA e HORÁRIO: Até às 08h30 do dia 13/05/2026
--

LOCAL: Secretaria de Cultura sediada na Praça Severiano Antônio da Costa, nº 55, Sala a esquerda, centro São Brás do Suaçuí.
--

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de OSCIP para celebrar TERMO DE PARCERIA com o MUNICÍPIO, visando ao GERENCIAMENTO, À OPERACIONALIZAÇÃO À EXECUÇÃO E A PRODUÇÃO no âmbito do MUNICÍPIO, englobando, conforme Plano de Trabalho aprovado conforme parâmetros técnicos do ETP/PB e do TR.



2.2. O objeto é orientado à entrega de serviços e resultados e governança auditável, não se confundindo com mera provisão de profissionais, simples intermediação de mão de obra ou delegação de funções típicas de Estado.

2.3. Local de execução Centro de Eventos e Lazer José Francisco Maia no Município de São Brás do Suaçuí -MG.

2.4. Vigência e horizonte contratual do Termo de Parceria:

a) vigência inicial prevista: 11 de maio de 2026.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes da execução do Termo de Parceria correrão à conta de dotações próprias do Município conforme programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos

Função/Subfunção: Fundo Municipal de Cultura

Ação/Projeto/Atividade: Manutenção da difusão e dos Eventos Culturais

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica

Fonte(s) de Recurso(s): Recursos Não Vinculados de Impostos

3.2. Para fins deste Concurso de Projetos, fica estabelecido o TETO DE DESEMBOLSO (VALOR MÁXIMO) do Termo de Parceria, para o período inicial de vigência, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

3.3. O teto de desembolso indicado neste Edital:

- a) constitui limite máximo autorizativo para fins de seleção e compatibilização orçamentária;
- b) não implica, por si só, obrigação de repasse integral; e
- c) será operacionalizado conforme cronograma de desembolso, regras de Parcela Fixa (PF) prevista no TR e no Termo de Parceria.

3.4. A efetivação de repasses ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das condições de execução, monitoramento e validação previstas no Termo de Parceria e em seus anexos.

4. DA ABERTURA



4.1. A Sessão Pública de recebimento e abertura inicial dos ENVELOPES ocorrerá na data, horário e local indicados na capa deste Edital.

4.2. A data definida para a Sessão Pública deverá observar prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, para apresentação das propostas.

4.3. Até o horário limite indicado na capa, serão recebidos os envelopes das proponentes. Após o encerramento do recebimento, não serão admitidas novas entregas, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento/diligência a critério da Comissão de Seleção, quando cabíveis e sem alteração da substância da proposta.

4.4. A sessão será conduzida pela COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento nº 001/2026, designada por ato formal do MUNICÍPIO e composta por 05 membros, conforme Portaria 023/2026.

4.5. Recomenda-se que cada proponente se faça representar por pessoa devidamente credenciada, com poderes para praticar atos em sessão, inclusive rubricar documentos e manifestar-se sobre ocorrências, mediante apresentação de:

- a) instrumento de credenciamento específico; e
- b) documento de identificação oficial.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Condições gerais de participação (QUEM PODE PARTICIPAR)

5.1.1. Somente poderão participar deste Chamamento nº 001/2026 as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP:

- a) sem fins lucrativos;
- b) com qualificação vigente como OSCIP nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999.

5.1.2. A proposta deverá demonstrar:

- a) compatibilidade estatutária e técnica com o objeto finalístico.

5.1.3. É condição material e eliminatória do modelo do MUNICÍPIO que a proposta NÃO delegue funções típicas de Estado, permanecendo com o Município, no mínimo: controle, auditoria, sob pena de desclassificação.

5.2. Forma de apresentação (COMO ENTREGAR)



5.2.1. As proponentes deverão apresentar a documentação e a proposta em 02 (dois) ENVELOPES separados, encaminhados conforme indicação, até o horário limite da Sessão Pública:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-PMSBS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: **[**INSERIR**]**

CNPJ: **[**INSERIR**]**

ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA TÉCNICO-ORÇAMENTÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PMSBS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: **[**INSERIR**]**

CNPJ: **[**INSERIR**]**

5.2.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, preferencialmente com numeração de páginas e índice.

5.3. Conteúdo mínimo da proposta (O QUE A PROPOSTA PRECISA TER)

5.3.1. A proposta deverá ser apresentada tendo como peça central o PLANO DE TRABALHO, estruturado em linguagem auditável, com nexos entre diagnóstico e metas, método de execução, indicadores de desempenho e previsão físico-financeira, conforme cláusulas essenciais do Termo de Parceria.

5.3.2. O Plano de Trabalho deverá ser compatível com:

- a) as diretrizes do ETP/PB e do TR;
- b) o modelo de pagamento, com Parcela Fixa (PF);
- c) metas e rotinas de monitoramento; e
- d) as regras de glosas e ações corretivas, quando houver falhas de disponibilidade, metas e qualidade.

5.4. Visita técnica (QUANDO APLICÁVEL)

5.4.1. Para fins de adequada compreensão do arranjo regionalizado e das condições locais de execução, recomenda-se a realização de VISITA TÉCNICA, conforme regras a serem detalhadas neste Edital.

5.4.2. A proponente deverá apresentar no Envelope nº 01:



- a) Atestado de Visita Técnica, quando realizada; ou
- b) Declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições de execução e assume integral responsabilidade por sua proposta, dispensando a visita técnica, conforme modelo do Edital.

6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Estará impedida de participar e de celebrar Termo de Parceria com o MUNICÍPIO a proponente (OSCIP) que se enquadre em qualquer das hipóteses abaixo, sem prejuízo de outras vedações previstas neste Edital, em seus Anexos e na legislação aplicável:

I. Qualificação/regularidade OSCIP

- a) não comprove qualificação vigente como OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790/1999 e normas correlatas.

II. Irregularidades incompatíveis com parcerias públicas

- a) encontre-se em situação que comprometa a manutenção da qualificação e a regularidade necessária à parceria, inclusive por irregularidades fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias, ou por descumprimento de obrigações essenciais, quando tais fatos sejam incompatíveis com a celebração/execução de Termo de Parceria.

III. Sanções e restrições de contratar/receber recursos públicos

- a) tenha sido declarada inidônea ou esteja suspensa/impedida de contratar com a Administração Pública, ou de receber recursos públicos, por decisão administrativa ou judicial, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

IV. Proposta em desconformidade material com a vedação de delegação de função típica de Estado

- a) apresente proposta que implique delegação indevida de funções típicas do Estado, permanecendo com o Município, no mínimo: controle e auditoria, sob pena de impedimento/desclassificação.

V. Conflito de interesses e comprometimento da isonomia

- a) apresente situação concreta de conflito de interesses capaz de comprometer a lisura, a impessoalidade e a isonomia do certame, devidamente motivada pela Comissão de Seleção, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

6.2. Para fins de participação e/ou celebração, a proponente deverá apresentar Declaração de Inexistência de Impedimentos e de Inidoneidade, conforme modelo a ser



disponibilizado em Anexo, firmada por representante legal, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

6.3. A constatação superveniente de qualquer impedimento:

- a) na fase de seleção, ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente, conforme o caso;
- b) após a seleção, ensejará a perda do direito à celebração do Termo de Parceria, com convocação da próxima classificada, sem prejuízo de responsabilizações e sanções cabíveis;
- c) durante a execução, ensejará a adoção de medidas contratuais e administrativas cabíveis, inclusive rescisão, quando aplicável.

6.4. Constatada irregularidade ou ilegalidade relevante no curso da execução do Termo de Parceria (quando celebrado), o MUNICÍPIO adotará as providências de apuração e comunicará os órgãos de controle competentes, nos termos do regime OSCIP e das diretrizes de integridade e responsabilização previstas neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Como condição de integridade e rastreabilidade do gasto, a OSCIP deverá possuir e aplicar regulamento próprio de compras e contratações com recursos do Termo de Parceria, observando o núcleo principiológico aplicável e, quando exigido no instrumento, publicar/atualizar tal regulamento no prazo e forma estabelecidos no Termo de Parceria e neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Na data, horário e local indicados no item 4 deste Edital, antes do início dos trabalhos, será realizado o credenciamento dos representantes das proponentes para participação na sessão pública de recebimento da documentação e dos projetos.

7.2. Poderá representar a proponente:

- a) seu representante legal, conforme atos constitutivos/estatuto; ou
- b) procurador/representante por ela designado, com poderes específicos.

7.3. Para credenciar-se, o representante deverá apresentar:

I. Documento oficial de identificação com foto; e

II. um dos documentos abaixo:

- a) Termo de Credenciamento, conforme modelo em Anexo, devidamente assinado por representante legal da proponente; ou



b) Procuração (pública ou particular) com poderes específicos para representar a proponente no certame, inclusive para: entregar envelopes, rubricar documentos, assinar atas e praticar atos inerentes ao procedimento; quando procuração particular, acompanhada de documento que comprove os poderes de quem a outorgou.

7.4. O credenciado ficará autorizado a praticar os atos necessários na sessão pública, inclusive:

- a) entregar e receber documentos;
- b) rubricar documentos e propostas;
- c) solicitar registro em ata;
- d) manifestar-se quanto a ocorrências na sessão, quando admitido pela Presidência; e
- e) renunciar ao direito de recurso, somente quando houver previsão expressa neste Edital e mediante declaração formal, quando aplicável.

7.5. Será admitido 01 (um) representante credenciado por proponente na sessão, podendo ser substituído mediante apresentação de nova documentação de credenciamento, com registro em ata.

7.6. A ausência de credenciamento não impede a entrega dos envelopes no prazo e condições deste Edital, porém o não credenciado não poderá se manifestar em sessão, rubricar documentos, assinar ata ou praticar atos que demandem poderes de representação.

7.7. O credenciamento e a relação de representantes presentes constarão de ata circunstanciada, assinada pela Comissão de Seleção e pelos representantes que assim desejarem.

8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS

8.1. A sessão para recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e o Projeto (Plano de Trabalho e Proposta) será pública, dirigida pela Presidência da Comissão de Seleção, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário indicados no item 4.

8.2. Declarada aberta a sessão, os representantes das proponentes entregarão os envelopes, sendo que:

- a) após o encerramento formal do prazo de recebimento, não serão admitidos novos envelopes;



b) não serão aceitos adendos, acréscimos ou modificações na documentação e no projeto já entregues, ressalvadas diligências solicitadas pela Comissão, nos limites deste Edital.

8.3. A documentação e o projeto deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes lacrados, preferencialmente rubricados no fecho, identificados externamente conforme os itens 8.4 e 8.5:

- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE 02 – PROJETO (PLANO DE TRABALHO) E PROPOSTA**

8.4. O ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter, na parte externa, no mínimo, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ-MG
CHAMAMENTO Nº 001/2026**

RAZÃO SOCIAL DA OSCIP: [INSERIR]

CNPJ: [INSERIR]

CONTATO (E-MAIL/TELEFONE): [INSERIR]

8.5. O ENVELOPE 02 – PROJETO (PLANO DE TRABALHO) E PROPOSTA deverá conter, na parte externa, no mínimo, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 02 – PROJETO (PLANO DE TRABALHO) E PROPOSTA
MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ-MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

RAZÃO SOCIAL DA OSCIP: [INSERIR]

CNPJ: [INSERIR]

8.5.1. Identificado indício de violação/inviolabilidade do envelope, a Comissão poderá recusar o recebimento, registrando o ocorrido em ata, ou receber sob ressalva, conforme decisão motivada e isonômica, preservando a lisura do certame.

8.6. O Envelope 01 deverá conter os documentos de habilitação exigidos neste Edital, incluindo, no mínimo, aqueles relacionados a:

- a) estatuto/atos constitutivos e comprovações de funcionamento regular;
- b) portfólio e atestados de capacidade técnica aderentes ao objeto;
- c) declarações exigidas no Edital; e
- d) documentos relativos à Visita Técnica (Atestado) ou Declaração de Pleno Conhecimento, conforme regras editalícias.



8.7. O Envelope 02 deverá conter a proposta apresentada sob a forma de Plano de Trabalho (peça central), com seus anexos, além da proposta econômico-financeira e elementos correlatos, observando:

- a) coerência entre meios, custos e resultados;
- b) identificação dos responsáveis mínimos; e
- c) vedação de soluções que importem delegação de funções típicas de Estado.

8.8. O Projeto/Plano de Trabalho e a Proposta deverão ser apresentados de forma física em local indicado neste edital, observadas as instruções de formatação e estrutura constantes deste Edital e de seus Anexos.

8.9. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão (quando aplicável), sem prejuízo da possibilidade de validação por meios eletrônicos oficiais e diligências.

8.10. O envio dos envelopes é de inteira responsabilidade da proponente, que deve assegurar que sejam entregues **até 13/05/2026 08h30**, no local indicado no item 4, sob pena de não recebimento.

8.11. A Comissão de Seleção poderá solicitar diligências e esclarecimentos para sanar dúvidas e confirmar aderência técnica e documental, vedada a inclusão posterior de elementos que alterem a essência do Plano de Trabalho/Proposta.

8.12. Todos os atos da sessão pública, incluindo recebimento e conferência inicial dos envelopes, serão registrados em **ata**, com indicação das proponentes presentes e eventuais ocorrências relevantes.

9. DO ENVELOPE 1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

9.1. Identificação, forma e acondicionamento

9.1.1. O ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA deverá ser apresentado lacrado, opaco, íntegro e sem qualquer violação, contendo, no lado externo, no mínimo:

- a) **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA;**
- b) **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026;**
- c) Razão social da proponente, CNPJ e endereço;
- d) Identificação do MUNICÍPIO e do local de entrega



9.1.2. Os documentos do Envelope 1 deverão ser apresentados organizados, numerados e rubricados, com índice e separadores, de modo a permitir conferência objetiva pela Comissão de Seleção.

9.1.3. A ausência, incompletude ou inconsistência relevante dos documentos exigidos neste Edital poderá ensejar inabilitação, asseguradas as regras de diligência previstas neste instrumento.

9.2. Conteúdo obrigatório do Envelope 1

9.2.1. O Envelope 1 deverá conter, no mínimo, os documentos abaixo, sem prejuízo de outros previstos neste Edital e seus anexos.

9.2.1.1. Qualificação institucional e habilitação jurídica

- I) Estatuto social atualizado, devidamente registrado, compatível com o objeto;
- II) Ata(s) de eleição/posse da atual diretoria/representação legal, com comprovação de poderes de representação;
- III) Cartão do CNPJ;
- IV) Comprovação de funcionamento regular da entidade (por meio de documentos institucionais idôneos, tais como relatório de atividades, demonstrações/relatórios de gestão, ou outros equivalentes aceitos pela Comissão de Seleção);
- V) Declaração de ciência e aceitação do modelo de monitoramento por resultados, metas, evidências e regras de controle (conforme modelo/anexo deste Edital).

9.2.1.2. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária

- I) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;
- II) Prova de regularidade trabalhista e previdenciária (inclusive FGTS, quando aplicável);
- III) Declaração de inexistência de impedimentos, sanções ou condições que inviabilizem a celebração e execução da parceria, conforme modelos deste Edital.

NOTA: a Comissão de Seleção poderá verificar, por meios oficiais, a autenticidade/validade de certidões emitidas eletronicamente, sem prejuízo da apresentação documental pela proponente.

9.2.1.3. Comprovação de capacidade técnica (portfólio e atestados)



IV) Portfólio institucional e atestados de capacidade técnica, com aderência a serviços de saúde e gestão assistencial/equipes médicas, evidenciando experiência compatível com o objeto e com a execução regionalizada;

V) Documentos que demonstrem capacidade de mobilização, gestão de escalas, controle operacional e reporte por indicadores, quando aplicável e disponível.

9.2.1.4 Visita técnica

XIV) Atestado de visita técnica emitido pelo MUNICÍPIO, ou declaração expressa de que a proponente possui pleno conhecimento das condições de execução e assume integral responsabilidade por sua proposta, conforme regra específica do Edital.

9.3. Regras gerais sobre documentos

9.3.1. Serão aceitos documentos em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para conferência na sessão (quando aplicável), bem como documentos eletrônicos com verificação por autenticidade digital.

9.3.2. Caso a Comissão identifique divergências formais sanáveis, poderá realizar diligências, observadas as regras do item próprio deste Edital, vedada a inclusão posterior de elementos que alterem a substância da habilitação ou a essência da proposta.

10. PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA

10.1. Identificação, forma e acondicionamento do Projeto Técnico

10.1.1. O EENVELOPE 2 – PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA deverá ser apresentado lacrado, opaco, íntegro e sem violação, contendo, no lado externo, no mínimo:

- a) E-MAIL 2 – PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA;
- b) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026;
- c) Razão social da proponente e CNPJ;
- d) Identificação do MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ-MG e do local de entrega.

10.1.2. O Projeto Técnico deverá ser apresentado em língua portuguesa, digitado, com páginas numeradas, rubricadas e com índice, observando as regras de padronização deste Edital.

10.2. Conteúdo mínimo obrigatório do Projeto Técnico

10.2.1. O Projeto Técnico deverá ter como peça central o PLANO DE TRABALHO, estruturado com linguagem técnico-auditável, demonstrando nexos entre diagnóstico regional, metas, método de execução, indicadores e previsão físico-financeira.

10.2.2. O Plano de Trabalho deverá, obrigatoriamente, contemplar, no mínimo:



I) Metas e resultados com prazos;

II) Previsão de receitas e despesas, item a item, com detalhamentos compatíveis

10.3. Diretrizes obrigatórias do modelo

10.3.1. O Projeto Técnico deverá demonstrar capacidade operacional e método para cumprir, como obrigações mínimas da parceria;

10.3.2. O Projeto Técnico deverá descrever a estrutura mínima de operação;

10.3.3. O Projeto Técnico deverá conter plano de implantação/transição com marcos e entregas auditáveis, contemplando, no mínimo, mobilização inicial, assunção, estabilização, e início da operação com metas e indicadores em funcionamento.

10.4. Vedações materiais do Projeto Técnico

10.4.1. Será vedada a apresentação de proposta que implique delegação indevida de funções típicas de Estado, permanecendo sob responsabilidade do Município, no mínimo: direção, controle, auditoria.

10.4.2. A proposta deverá refletir execução do objeto orientada à entrega de serviços e resultados, não se confundindo com simples intermediação de mão de obra, devendo evidenciar método, controle e resultados.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. Regra matriz do procedimento

11.1.1. A seleção da OSCIP para celebração do Termo de Parceria ocorrerá mediante Seleção Pública, com critérios objetivos e previsão, neste Edital, de teto de desembolso/valor máximo.

11.1.2. O julgamento considerará a adequação entre meios, custos e resultados, privilegiando a solução que assegure a execução, controle por indicadores, em detrimento de modelos de simples provimento de mão de obra.

11.2. Sessão pública: recebimento e abertura dos envelopes

11.2.1. Na data, hora e local indicados no item “Da Abertura” deste Edital, será realizada sessão pública para:

- a) credenciamento dos representantes (conforme item próprio deste Edital);
- b) recebimento dos Envelopes 1 e 2;
- c) conferência formal e registro em ata;
- d) abertura do Envelope 1 e verificação preliminar da documentação.



11.2.2. Os envelopes recebidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes presentes que desejarem fazê-lo, com registro em ata.

11.3. Análise de admissibilidade e habilitação

11.3.1. Encerrada a sessão de recebimento, a Comissão de Seleção realizará a análise de admissibilidade (verificação eliminatória da qualificação jurídica e completude documental), no prazo de até 10 dias.

11.3.2. Apenas as proponentes habilitadas na fase documental terão seus Projetos Técnicos avaliados.

11.4. Julgamento técnico e econômico

11.4.1. O julgamento do Projeto Técnico e da Proposta observará critérios objetivos e auditáveis, contemplando, no mínimo:

(A) Qualidade técnica e método de execução;

(B) Coerência físico-financeira

11.4.2. Serão desclassificadas, no mínimo, propostas que:

a) não apresentem Plano de Trabalho com metas/indicadores e previsão físico-financeira compatíveis;

b) não demonstrem capacidade de execução;

c) pressuponham delegação de funções típicas do Estado;

11.5. Diligências e validação por evidências

11.5.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar diligências e esclarecimentos para sanar dúvidas e confirmar aderência técnica, vedada a inclusão posterior de elementos que alterem a essência da proposta.

12. DA PROPOSTA

12.1. Composição obrigatória da proposta

12.1.1. A Proposta da proponente será composta, obrigatoriamente, por:

I) Plano de Trabalho (peça central);

II) Previsão de receitas e despesas, item a item, com detalhamento compatível com o escopo e a capacidade operacional;

III) Cronograma de desembolso e demonstrativo de vinculação do repasse ao plano de trabalho, metas e indicadores.

12.1.2. A proposta deverá observar o teto de desembolso/valor máximo previsto neste Edital, sob pena de desclassificação.



12.2. Estrutura de custos: transparência e segregação (diretos x indiretos)

12.2.1. Para fins de transparência e eficiência na prestação de contas, a proponente deverá apresentar detalhamento segregado entre:

- a) Custos Finalísticos (Diretos); e
- b) Custos Operacionais/Administrativos (Indiretos).

12.2.2. Os custos indiretos deverão apresentar nexos causal com a execução do objeto, sendo vedada a inclusão de custos sem correlação direta com as metas pactuadas.

12.4. Coerência e exequibilidade

12.4.1. A Comissão de Seleção avaliará a coerência interna da proposta, especialmente:

- a) compatibilidade entre escopo, metas, equipe, capacidade operacional e orçamento;
- b) aderência às diretrizes obrigatórias;
- c) consistência do cronograma de realização.

12.4.2. A proposta deverá ser clara, objetiva e auditável. Ambiguidades relevantes, ausência de detalhamento mínimo ou inconsistências que inviabilizem a execução poderão ensejar desclassificação.

13. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O julgamento das propostas observará critérios objetivos e auditáveis, considerando a adequação entre meios, custos e resultados, com foco na solução que assegure execução do objeto, conforme diretrizes do ETP e do TR.

13.2. A Comissão de Seleção avaliará:

- I) o Plano de Trabalho (peça central da proposta); e
- II) a Proposta Físico-Financeira/Orçamentária, incluindo a coerência do custeio e a vinculação do repasse ao Plano de Trabalho, metas, indicadores e cronograma de desembolso.

13.3. Para fins de classificação, a proposta receberá pontuação por critério, conforme quadro abaixo (total máximo de [100] pontos), sem prejuízo das hipóteses de desclassificação previstas neste Edital:

Quadro de Pontuação – Critério 01: Capacitação Técnico-Operacional da Proponente

Critério 01	Conteúdo mínimo a ser avaliado	Pontuação Máxima
--------------------	---------------------------------------	-----------------------------



(A) Tempo de experiência da entidade	<ul style="list-style-type: none">○ Até 2 anos: 5 pontos○ Mais de 2 até 5 anos: 10 pontos○ Mais de 5 até 15 anos: 12 pontos○ Acima de 15 anos: 25 pontos	[25]
(B) Atestados de aptidão técnica em objetos similares	<ul style="list-style-type: none">○ 01 atestado: 3 pontos○ De 2 a 3 atestados: 5 pontos○ De 4 a 5 atestados: 10 pontos○ Acima de 6 atestados: 20 pontos	[20]
(C) Atestado com experiência em Serviço de Saúde	<ul style="list-style-type: none">○ atestado: 2 pontos○ Contrato em vigência com algum órgão seja público, privado ou fundação em vigência: 3 pontos	[05]
TOTAL		[50]

Parágrafo único. Os critérios (A) a (E) acima refletem o conjunto mínimo exigido para julgamento *técnico-operacional*, devendo a Comissão motivar a nota atribuída em cada critério, com base nos elementos da proposta e nas diretrizes do TR/ETP.

Quadro de Pontuação – Critério 02: Mérito Intrínseco da Proposta

Critério 02	Pontuação Máxima
(A) Coerência entre diagnóstico, objetivos e metas	[10]
(B) Planejamento técnico do evento (execução, produção, operação)	[10]
(C) Cronograma físico de execução das atividades	[10]
(D) Orçamento: detalhamento das receitas, despesas e desembolsos	[10]
(E) Indicadores e metodologia de aferição das metas	[10]
TOTAL	[50]

Critério 02	Pontuação Máxima
Critério 01 – Capacitação Técnico-Operacional	[50]
Critério 02 – Mérito Intrínseco da Proposta	[50]



TOTAL	[100]
--------------	--------------

13.4. Para cada critério a Comissão atribuirá um nível de atendimento, com conversão objetiva para a pontuação máxima do critério, conforme abaixo:

13.5. Para fins de avaliação da aptidão técnica da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), nos termos do Critério 01, serão considerados válidos os atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas, que comprovem a execução de atividades similares ao objeto deste edital, especialmente no que se refere à realização de eventos culturais, artísticos ou festivos. Os atestados de capacidade técnica deverão conter:

- a) Nome da entidade emissora e identificação do responsável;
- b) Descrição do serviço executado pela OSCIPs;
- c) Local e período de execução;
- d) Assinatura e identificação do responsável pela emissão.
- e) Deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência

§1º. Serão aceitos como comprovantes válidos: contratos, convênios, certidões, declarações ou cartas de recomendação emitidas por órgãos públicos, empresas privadas.

§2º. A ausência ou insuficiência de comprovações poderá impactar negativamente na pontuação da proposta.

13.6. Para fins de pontuação prevista no Critério 01, os Termos de Colaboração, Parceria e/ou Fomento em objetos similares deverão ser comprovados por meio de documentos emitidos por instituições públicas ou privadas, que atestem a atuação prévia da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em atividades compatíveis ou não com o objeto deste edital, especialmente em eventos culturais, artísticos ou festivos.

13.7.A classificação ocorrerá pela *maior pontuação total*, observados:

- I) o atendimento integral aos requisitos mínimos do Edital e seus anexos; e
- II) a ausência de hipóteses de desclassificação.

13.8. Concluído o julgamento, o MUNICÍPIO publicará o Resultado Preliminar com, no mínimo, a identificação das proponentes, a *pontuação por critério*, a *pontuação total*, a síntese motivada do julgamento e o prazo/meios de impugnação e recursos.



14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate na pontuação total, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I) Maior pontuação obtida no subitem “Tempo de experiência da entidade (Critério 01, alínea a);
- II) Maior pontuação obtida no subitem “Atestados de aptidão técnica” (Critério 01, alínea b);
- III) Menor valor global estimado para execução do objeto, desde que compatível com os parâmetros técnicos e orçamentários definidos neste edital;

14.2. A aplicação dos critérios de desempate será formalizada em ata e publicada no mesmo ambiente do Resultado Preliminar/Definitivo, preservados dados pessoais e sensíveis conforme LGPD.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. O Resultado Preliminar será publicado no sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO, com a classificação e fundamentação técnica, assegurando publicidade e rastreabilidade do processo.

15.2. *Impugnação do Edital e pedidos de esclarecimento.*

15.2.1. Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade ou formular pedido de esclarecimento, devendo protocolar a manifestação em até *3 (três) dias úteis* antes da data de abertura/recebimento das propostas, pelo canal oficial indicado neste Edital: cultura@saobrasdosuacui.mg.gov.br.

15.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até *3 (três) dias úteis*, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura/recebimento das propostas, com efeito vinculante para fins de isonomia entre as proponentes.

15.3. *Recurso administrativo contra o Resultado Preliminar e atos decisórios.*

15.3.1. Do Resultado Preliminar e dos atos decisórios praticados no curso da seleção (incluindo decisões de habilitação/desclassificação, quando aplicáveis), caberá recurso administrativo, assegurados contraditório, ampla defesa e motivação.



15.3.2. O prazo para interposição de recurso será de *5 (cinco) dias úteis*, contados da divulgação do Resultado Preliminar, mediante apresentação no canal oficial indicado no item 15.2.1.

15.3.3. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de *5 (cinco) dias úteis*; não havendo reconsideração, encaminhará o recurso à autoridade competente do MUNICÍPIO para decisão no prazo de *5 (cinco) dias úteis*, contado do recebimento.

15.3.4. O prazo para apresentação de contrarrazões pelas demais interessadas será o mesmo do recurso (*5 dias úteis*), com início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, garantindo paridade de armas e transparência do contraditório.

15.3.5. Será assegurada às recorrentes vista dos elementos indispensáveis à defesa, observadas cautelas de sigilo legítimo e proteção de dados pessoais e sensíveis (LGPD), sem prejuízo do dever de publicidade e transparência ativa.

15.3.6. O recurso terá *efeito suspensivo* do ato ou da decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, vedada adjudicação/convocação prematura.

15.4. Salvo disposição específica em sentido diverso:

I) exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento;

II) se o vencimento cair em dia sem expediente, prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente;

III) considera-se o horário oficial do MUNICÍPIO: 07H AS 16h.

16. PRAZO DO TERMO DE PARCERIA

16.1. O Termo de Parceria a ser celebrado entre o MUNICÍPIO e a OSCIP selecionada terá vigência a partir de sua assinatura, podendo vigorar por até 12 meses, compatível com a natureza do objeto.

16.2. A execução observará planejamento, com *acompanhamento diário e avaliação*, com metas, conforme metodologia de monitoramento e anexos do Estudo/ETP.

16.3. O início da execução compreenderá fase de planejamento para início das vendas, especialmente dos ingressos (camarote e pista).

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Regras gerais de desembolso e condicionantes



17.1.1. Os repasses financeiros decorrentes do Termo de Parceria serão realizados em duas parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho, sendo condicionados: (i) à execução física comprovada.

17.1.2. Para fins de medição, conformação e pagamento, a OSCIP deverá apresentar evidências mínimas (trilha auditável), incluindo, no mínimo divulgação do evento e comprovação do início das vendas.

17.1.3. Sem prejuízo do regime OSCIP, aplica-se subsidiariamente (no que couber) a lógica de liberação “em estrita conformidade com o cronograma” e de retenção de parcelas enquanto não sanadas impropriedades, quando houver evidências de irregularidade, desvio de finalidade ou inadimplemento, como prática de governança e conformidade do arranjo.

17.2. Limites, composição de custos e condições de pagamento

17.2.1. Para fins de pagamento e prestação de contas, a proposta e a execução deverão respeitar os limites do ETP/PB.

17.2.2. A execução financeira deverá observar conta bancária específica para movimentação dos recursos vinculados, com regras de aplicação financeira e rastreabilidade, incluindo uso de rendimentos, quando aplicável, com comprovação nos relatórios e na prestação de contas.

17.2.3. No encerramento ou rescisão do Termo de Parceria, os saldos financeiros remanescentes advindos de recursos repassados deverão ser devolvidos ao órgão/entidade repassador, sob pena de adoção das medidas cabíveis de controle e responsabilização.

17.2.4. O MUNICÍPIO poderá reter o pagamento da última parcela (ou valores de encerramento) até que a OSCIP comprove a quitação de obrigações trabalhistas relativas ao pessoal alocado na parceria, como medida de proteção e mitigação de riscos de responsabilização.

17.3. Reajustamento e revisão de valores

17.3.1. O reajustamento/revisão de valores do Termo de Parceria (quando cabível) deverá observar:

- a) a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a preservação do interesse público;
- b) o desempenho apurado e a revisão periódica do dimensionamento e do Plano;
- c) a disponibilidade orçamentária; e



d) formalização por termo aditivo, vedada alteração que descaracterize o objeto e a modelagem por resultados.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste Edital, no Plano de Trabalho e no Termo de Parceria, sujeitará a OSCIP às consequências administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

18.2. As consequências administrativas compreendem, conforme gravidade.:

I) glosas financeiras (automáticas e por desempenho), nos termos do item 17 e do procedimento próprio;

II) retenção/suspensão de repasses até saneamento de impropriedades, quando houver evidências de irregularidade, desvio de finalidade ou inadimplemento relevante;

III) advertência formal e determinação de plano de correção com prazos;

IV) rescisão motivada do Termo de Parceria, especialmente em caso de risco crítico de desassistência (R1) e reiterado descumprimento de escala mínima, preservada a continuidade;

V) impedimento de participar de novos chamamentos/seleções por 05 anos, quando aplicável e previsto no instrumento;

VI) comunicação e adoção de medidas perante órgãos de controle, quando constatada irregularidade/ilegalidade na utilização de recursos/bens públicos.

VII) Multa entre 05% e 30% do valor do contrato a ser definida pela administração.

18.3. Constatada irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos/bens de origem pública, os responsáveis pela fiscalização deverão dar ciência aos órgãos competentes, conforme regras de responsabilização e controle a constarem do Termo de Parceria.

18.4. A aplicação de sanções observará o regime jurídico da parceria (OSCIP/Termo de Parceria) e, subsidiariamente, os princípios e diretrizes aplicáveis à Administração Pública, inclusive quanto à prerrogativa de aplicar sanções motivadas por inexecução e de adotar medidas necessárias à proteção de serviços essenciais.

18.5. A tramitação sancionatória e as deliberações relevantes deverão integrar a trilha de auditoria do ajuste, com registros, atas e relatórios, e transparência ativa em formato compatível com LGPD (dados agregados, sem identificação de pacientes).



19. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologação

19.1.1. Julgados os recursos administrativos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Resultado Definitivo será homologado por ato da autoridade competente do MUNICÍPIO e publicado no sítio eletrônico oficial (e demais meios previstos neste Edital), com a classificação final e decisão motivada.

19.1.2. A homologação não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Parceria, permanecendo condicionada à comprovação integral dos requisitos de celebração e à regularidade documental, econômico-financeira e técnica exigida.

19.2. Publicidade, transparência e controle social

19.2.1. A transparência será ativa e auditável, com publicação do Termo de Parceria e aditivos, Plano de Trabalho, valores, cronograma de desembolso, metas e relatórios periódicos, observadas as cautelas de sigilo legítimo e proteção de dados pessoais (LGPD).

19.2.2. Os relatórios públicos deverão conter dados agregados de produção, cobertura, custos e glosas, sem identificação direta ou indireta de pacientes, conforme diretrizes de transparência x sigilo.

19.3. Integração normativa e anexos

19.3.1. Este Edital deve ser interpretado em conjunto com o ETP/PB e o Termo de Referência, que integram o procedimento e estruturam a parceria com foco em controle por resultados, transparência, prestação de contas e continuidade assistencial.

19.3.2. Constituem anexos integrantes deste Edital, no mínimo, os anexos técnicos listados no TR.

19.4. Vedações estruturantes do modelo

19.4.1. É vedada a delegação, pelo Termo de Parceria, de funções típicas de Estado, as quais permanecerão sob responsabilidade do MUNICÍPIO.

19.4.2. A OSCIP deverá manter práticas de integridade compatíveis com os riscos.

19.5. Casos omissos

19.5.1. Os casos omissos e dúvidas de interpretação serão resolvidos pelo MUNICÍPIO, com suporte técnico-jurídico, observados os princípios da Administração Pública, o



regime jurídico do Termo de Parceria e as diretrizes de monitoramento e responsabilização incorporadas ao TR.

20. DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

20.1. Convocação e providências para celebração

20.1.1. Publicada a homologação, o MUNICÍPIO convocará a proponente classificada em primeiro lugar para a fase de celebração do Termo de Parceria.

20.1.2. A fase de celebração compreenderá, no mínimo: convocação; entrega/validação do Plano de Trabalho final (versão para assinatura) e documentação; análise técnica, econômico-financeira e jurídica; ajustes formais sem alteração do objeto e sem prejuízo da isonomia; formalização (assinatura); publicação institucional; e emissão de Ordem de Início.

20.1.3. O prazo para assinatura, contado do recebimento da convocação, será de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de perda do direito à celebração, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital.

20.2. Condições e documentos obrigatórios para assinatura

20.2.1. A proponente convocada deverá comprovar, previamente à assinatura, os requisitos mínimos de celebração, incluindo, no mínimo:

- I) minuta do Termo de Parceria e Plano de Trabalho final;
- II) previsão de receitas e estimativa de despesas com critérios objetivos (custos diretos e indiretos, despesas com pessoal e compatibilidade com valores de mercado);
- III) comprovação de disponibilidade orçamentária;
- IV) regularidade fiscal;
- V) regularidade trabalhista e previdenciária;
- VI) declarações de inexistência de impedimentos e de inidoneidade, conforme aplicável.

20.2.2. Publicação e providências imediatas pós-assinatura

20.3.1. Assinado o Termo de Parceria, o MUNICÍPIO assegurará publicidade institucional e transparência ativa, com publicação do instrumento, aditivos, Plano de Trabalho, valores, cronograma de desembolso, metas e relatórios.

20.3.2. A Ordem de Início será emitida pelo MUNICÍPIO após a assinatura e a conformação mínima das condições de operacionalização previstas no TR.



21. DAS OBRIGAÇÕES DA OSCIP

21.1. A OSCIP selecionada deverá executar o objeto do Termo de Parceria nos exatos limites do Plano de Trabalho aprovado, metas, indicadores e regras de monitoramento, observando que a parceria é orientada à entrega de serviços e resultados assistenciais, não se confundindo com simples intermediação de mão de obra.

21.2. Constituem obrigações mínimas e permanentes da OSCIP, sem prejuízo de outras previstas no Plano de Trabalho, no ETP e nos anexos do certame:

I) Manter sua qualificação como OSCIP vigente durante toda a vigência do Termo de Parceria, bem como atender às condições de regularidade necessárias à manutenção do vínculo com o Poder Público.

22. DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1. Constituem anexos do presente Edital do Chamamento nº 001/2026, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados em conjunto com as demais disposições editalícias, os seguintes documentos e modelos:

- a) **Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico;**
- b) **Anexo II - Termo de Referência;**
- c) **Anexo III – Minuta do Termo de Parceria (*peça técnica prevista no ETP/PB e no TR*);**
- d) **Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho (*peça técnica prevista no ETP/PB e no TR*);**
- e) **Anexo V – Relação Nominal dos Dirigentes e Conselheiros da Entidade, com Indicação dos Respetivos Períodos de Atuação;**
- f) **Anexo VI – Declaração de Capacidade Técnica, Instalações e Condições Materiais da Organização da Sociedade Civil;**
- g) **Anexo VII – Declaração de Atendimento aos Requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Nº 9.790/1999**
- h) **Anexo VIII – Declaração de Representação Legal para Assinatura do Termo de Parceria;**
- i) **Anexo IX – Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Vedações**



São Brás do Suaçuí, 27 de abril de 2026

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Presidente
Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO (ETP/PB)

Instituição Responsável	Município de São Brás do Suaçuí-MG
Natureza do Documento	Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Projeto Básico (PB)
Objeto da Parceria	Gestão, Execução e Operacionalização da XXV EXPOBRÁS nos dias 12,13 e 14 de junho de 2026 mediante celebração de Termo de Parceria com OSCIP.
Processo Administrativo	056/2026
Modalidade de Seleção	Chamamento Público



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL REGENTE (PRIMÁRIA)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Lei Federal nº 9.790/1999	Regime jurídico das OSCIPs e Termos de Parceria.
Decreto Federal nº 3.100/1999	Regulamentação da qualificação e fomento das OSCIPs.
Lei Estadual (MG) nº 23.081/2018	Disciplina as parcerias e fomento no Estado de Minas Gerais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL SUBSIDIÁRIA E CORRELATA	APLICAÇÃO NO DOCUMENTO
Lei Federal nº 14.133/2021	Aplicada subsidiariamente quanto aos princípios de seleção, julgamento e integridade (Art. 184).
Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC)	Princípios de transparência e monitoramento de parcerias com o terceiro setor.
Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)	Conformidade orçamentária e limites de gastos com transferências.
Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)	Governança de dados sensíveis
Lei Federal nº 12.846/2013	Lei Anticorrupção: Exigência de Compliance e Programas de Integridade.
Decreto Estadual (MG) nº 48.444/2022	Regulamenta procedimentos de fiscalização e prestação de contas.



I. INTRODUÇÃO

A realização da XXV EXPOBRÁS, evento tradicional e de grande relevância para o município de São Brás do Suaçuí e toda a região, enfrenta atualmente limitações estruturais e operacionais que colocam em risco a adequada execução de suas atividades, tanto no âmbito cultural quanto organizacional e logístico. O porte do evento, cuja expectativa é de reunir cerca de 15 mil pessoas, somado à diversidade das atrações culturais, artísticas e esportivas, exige um grau de especialização e uma infraestrutura que superam as capacidades materiais e humanas do quadro da administração pública local. Além disso, garantir segurança, acessibilidade, bem-estar dos participantes e atendimento a múltiplas exigências legais e normativas demanda a atuação articulada de diversos profissionais, equipamentos e estruturas que não estão disponíveis nos recursos ordinários do município.

Adicionalmente, a EXPOBRÁS, enquanto manifestação reconhecida como Patrimônio Imaterial do Município e referenciada pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, tem papel central na valorização da cultura local, na geração de oportunidades econômicas para os produtores rurais e na atração de fluxo turístico para a cidade. A efetiva realização do evento é, portanto, um instrumento fundamental para o fortalecimento da identidade cultural, do desenvolvimento econômico e da promoção do direito ao acesso à cultura por parte dos munícipes, conforme artigo 215 da Constituição Federal. Deixar de atender adequadamente estas demandas impactaria negativamente não apenas o setor cultural, mas também a dinâmica econômica local, prejudicando comerciantes, expositores, artistas, serviços e a população em geral.

Outro aspecto relevante é a necessidade de observância de regulamentações técnicas, ambientais, de segurança e de saúde, incluindo a obtenção e manutenção de licenças junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, ECAD, entre outros), além da responsabilidade pela montagem e desmontagem de estruturas temporárias, contratação de serviços de emergência, brigadistas e fornecimento de alimentação e transporte. O não atendimento a essas condicionantes pode acarretar riscos à segurança dos participantes, penalidades administrativas e até mesmo a inviabilidade



do evento. Trata-se, portanto, de questão de interesse público garantir que o município disponha de meios aptos para evitar tais riscos e assegurar o pleno êxito do evento.

Diante desse contexto, verifica-se que existe uma lacuna entre as demandas específicas e abrangentes para a organização da XXV EXPOBRÁS e a capacidade instalada na administração municipal, tornando imprescindível a contratação de entidade especializada que viabilize a execução integral de todas as etapas do evento. Dessa forma, a necessidade da contratação está fundamentada tanto na proteção do interesse público, quanto no resgate, promoção e sustentação das tradições culturais, geração de renda e estímulo ao turismo local, aliadas à obrigação institucional do município de proporcionar o acesso da população à cultura, lazer e entretenimento em condições de qualidade, segurança e legalidade.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar é que a solução adequada é a contratação, via chamada pública, de OSCIP para a prestação de serviços integrados de organização, produção executiva e artística e disponibilização de infraestrutura para a XXV EXPOBRÁS. Os requisitos para atendimento da demanda englobam: capacidade técnica comprovada para organizar eventos de médio/grande porte, experiência comprovada em projetos culturais, fornecimento de infraestrutura (palco, tendas, banheiros, geração de energia, sistemas de som/iluminação), montagem e desmontagem completa conforme cronograma, contratação de artistas e atrações culturais variadas e respectivo cumprimento dos riders técnicos de cada atração, além da gestão logística de hospedagem, alimentação e traslados de profissionais e artistas. A contratada deverá atender parâmetros mínimos de qualidade, garantindo toda a segurança legal (projeto de combate a incêndio aprovado, equipe de brigadistas, equipe de segurança, licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, contratação de seguro e ARTs), acessibilidade e adequação para pessoas com deficiência, e respeito integral às normas sanitárias e ambientais. A prestação do serviço é de natureza não continuada, vinculada à realização do evento em período fixo, mas exige planejamento, controle e execução integrada. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade (uso racional de recursos, descarte adequado de resíduos, seleção de materiais de baixo impacto ambiental, sempre que



possível). A OSCIP deverá apresentar plano detalhado de execução, prever soluções para emergências, e incluir mecanismos de comunicação social/divulgação do evento. Os detalhes técnicos e quantitativos finais estarão definidos no Termo de Referência do certame, assegurando imparcialidade, competitividade, máximo interesse público e prestação de contas conforme legislação vigente.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar refere-se à chamada pública para a seleção de OSCIP visando à prestação de serviços integrados de organização de evento, produção executiva e artística e disponibilização de infraestrutura para a XXV EXPOBRÁS do Município de São Brás do Suaçuí/MG, entende-se que o mercado relacionado a esse tipo de serviço é consolidado, de fácil acesso e amplamente conhecido, tanto em relação aos fornecedores quanto aos preços praticados. Em razão disso, e sobretudo pela simplicidade e padronização do objeto licitado, eventuais cotações ou levantamentos extensivos de mercado não agregariam novos elementos relevantes para a adequada formulação da solução, representando, ao contrário, um esforço desproporcional em face dos benefícios práticos a serem obtidos.

Ademais, conforme previsto no § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado não constitui elemento obrigatório do Estudo Técnico Preliminar, podendo ser dispensado mediante devida justificativa. Assim, diante da natureza do serviço — com condições gerais já conhecidas e valores praticados amplamente disponíveis em fontes públicas e externas à Administração —, bem como do porte da contratação, optou-se justificadamente pela não realização formal do levantamento de mercado no presente ETP, sem prejuízo da adequada avaliação técnica e econômica das demais alternativas possíveis para atendimento da necessidade pública.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a concepção e a execução integral da XXV EXPOBRÁS, a partir da contratação, via chamamento público, de uma OSCIP experiente em gestão de eventos de grande porte, com responsabilidade pela produção executiva e artística, articulação



institucional, montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, atendimento logístico, operacional e técnico, visando a excelência cultural, segurança e sustentabilidade do evento, articulando as seguintes vertentes:

- Planejamento global integrado, desde o detalhamento das atividades, cronogramas, layouts, gestão de fornecedores e cumprimento legal, até aprovação de projetos junto aos órgãos competentes;
- Fornecimento e manutenção de estruturas temporárias de palco, camarins, tendas, barracas, portais de acesso, iluminação e sonorização, com observância rigorosa a normas técnicas, ART, laudos e vistorias exigidos;
- Implantação de sistema de segurança com vigilância privada habilitada, controle de acessos, brigada de incêndio, plano de emergência, rotas de evacuação, revista e apoio a órgãos oficiais;
- Gestão de equipe técnica multidisciplinar para operação dos sistemas elétricos, hidráulicos, energia de emergência, limpeza, apoio logístico e atendimento a incidentes, assegurando rápida reposição e manutenção durante o evento;
- Coordenação total das atrações artísticas e culturais, realizando toda a contratação, logística, montagem e suporte a artistas, incluindo alimentação, hospedagem, transporte, riders e requisitos técnicos;
- Estruturação de espaços acessíveis, segurança sanitária (banheiros, limpeza periódica, descartes adequados), atendimento a PCD, orientação e apoio a visitantes;
- Gestão da praça de alimentação e áreas comerciais, com cessão de stands a entidades locais, retenção do controle financeiro e operacional desses espaços;
- Execução de ações educativas, culturais e de lazer paralelas (mini fazendinha, brinquedos, concursos), promovendo interação comunitária e inclusão;
- Responsabilidade pela comunicação institucional: divulgação prévia, produção de materiais promocionais, sinalização interna e externa;
- Garantia das exigências legais: obtenção de todas as licenças e alvarás, pagamento de taxas, direitos autorais, seguro de responsabilidade civil, acompanhamento técnico;
- Observância a parâmetros de sustentabilidade, qualidade e controle de impacto ambiental, com descarte correto de resíduos e uso racional dos recursos;



- Gerenciamento de riscos, planos de contingência, monitoramento de público, relatórios pós-evento e mecanismos de prestação de contas;
- A solução, por meio de OSCIP habilitada, permite a atuação especializada, gestão profissional, economicidade, transparência e um resultado compatível com o valor histórico, cultural e econômico da EXPOBRÁS.

V. PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando a natureza da contratação, não é possível o parcelamento do objeto, uma vez que a realização da XXV EXPOBRÁS demanda a integração simultânea de uma série de serviços complementares e indissociáveis, incluindo a organização, produção executiva e artística, além da disponibilização de toda infraestrutura física e operacional necessária para a plena execução do evento. A interdependência entre os serviços, bem como a necessidade de centralização da gestão, da logística, do cronograma e da responsabilidade técnica, impõe que todos os itens sejam executados de maneira coordenada por uma única empresa ou entidade, garantindo uniformidade, efetividade e segurança na realização do evento.

Além disso, a descentralização da contratação, por meio de divisões em lotes ou itens, comprometeria não apenas a eficiência da execução — pelo risco de conflitos de agenda, responsabilidades e fornecimento —, mas também a economicidade, considerando a natureza temporal e integrada do evento, que exige atuação conjunta, equipamentos, equipes e estruturas compartilhadas. Assim, justifica-se a adoção de item único, a fim de viabilizar o planejamento global, a administração de riscos e a conformidade legal e técnica de todas as etapas da XXV EXPOBRÁS, otimizando a utilização dos recursos públicos e a qualidade do serviço prestado à população.

VI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a realização da XXV EXPOBRÁS do Município de São Brás do Suaçuí/MG, no período de 12 a 14 de junho de 2026, faz-se imprescindível a contratação de artista(s) de renome nacional para as duas principais apresentações e também a contratação de show de rodeio com touros. Essas contratações são correlatas e interdependentes à prestação de serviços integral de organização do evento, produção executiva e artística e



disponibilização de infraestrutura, pois constituem os atrativos centrais do evento e elementos essenciais para garantir tanto o aumento do público, quanto a valorização e tradição da festa, potencializando seu alcance regional, turístico e econômico. Os artistas de renome nacional agregam valor cultural, visibilidade e projeção midiática ao evento, enquanto o rodeio com touros mantém a autenticidade e conexão com as tradições rurais e o público-alvo, sendo indispensável para o sucesso comercial e cultural da EXPOBRÁS.

Além disso, a natureza complexa e integradora do evento exige planejamento e execução que só podem ser realizados de forma eficiente com a antecipação de todas essas contratações, garantindo sinergia entre as atrações principais e a infraestrutura de apoio – como som, luz, segurança, logística, camarins e atendimento ao público. Portanto, a contratação dessas atrações não é dissociada do objeto maior da chamada pública, sendo justificada pela necessidade de compatibilização técnica dos riders, cumprimento de cronogramas e exigências contratuais dos artistas e das montarias, bem como gestão integrada dos serviços e da divulgação – aspectos que só uma execução centralizada, de forma planejada, coordenada e interdependente pode proporcionar, visando assegurar a qualidade, segurança e êxito do evento como um todo.

VII. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização de chamada pública para contratação de OSCIP especializada na prestação de serviços de organização integral do evento, produção executiva e artística e disponibilização de infraestrutura para a XXV EXPOBRÁS, a Prefeitura de São Brás do Suaçuí-MG visa obter resultados concretos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros existentes. A adoção dessa medida é justificada pela alta complexidade do evento, sua repercussão regional e a demanda por estrutura, mão de obra especializada, agilidade organizacional e atendimento a rigorosos padrões legais e técnicos que extrapolam a capacidade operacional dos quadros internos do município.

A contratação de uma entidade especializada permitirá ao poder público o redirecionamento dos recursos humanos próprios, concentrando o time da administração em suas funções essenciais de fiscalização, apoio logístico, planejamento estratégico e



articulação institucional, em vez de sobrecarregar servidores com atividades operacionais altamente específicas, como montagem estrutural, logística de artistas, produção de eventos, fornecimento de insumos, contratação de serviços de segurança, alimentação e saúde, que são melhor executadas por empresa detentora de know-how, equipamentos próprios e rede de fornecedores qualificados. Além disso, ao concentrar todas as atividades em uma única OSCIP, evita-se a necessidade de diversas licitações ou contratações fragmentadas para cada etapa do evento, reduzindo burocracia, atrasos, perdas de escala e aumentando a eficiência dos gastos públicos.

Em termos de economicidade, espera-se evitar desperdícios pelo controle rigoroso do orçamento contratado, com preços previamente cotados, sem surpresas financeiras posteriores por aditivos ou emergências. A OSCIP será a responsável legal e contratual por todos os riscos e obrigações, absorvendo despesas com montagem, desmontagem, transporte, taxas, impostos, seguros, direitos autorais, encargos trabalhistas e imprevistos, protegendo o erário de despesas extras e situações de responsabilidade solidária. A centralização dos serviços também facilita o monitoramento dos resultados, a prestação de contas e a mensuração dos benefícios sociais, econômicos e culturais gerados pelo evento à população do município e região.

Resultados pretendidos com a contratação:

- Otimização dos recursos humanos próprios, com foco em atividades estratégicas e de fiscalização pelo município.
- Agilidade e qualidade técnica na execução do evento, assegurada pela expertise da entidade contratada.
- Redução de custos indiretos e desperdícios, com o aproveitamento de escala, logística própria e sinergia operacional da OSCIP.
- Cumprimento integral das exigências legais, técnicas e sanitárias, reduzindo passivos e riscos ao município.
- Melhoria da transparência, da previsibilidade e do controle financeiro dos gastos públicos.
- Valorização da cultura, do turismo e do comércio local com aumento do impacto econômico-social do evento.



- Promoção do acesso da população à cultura, lazer e entretenimento em condições de segurança, qualidade e eficiência.

Dessa forma, a escolha pela contratação de uma OSCIP por chamada pública representa um caminho racional, seguro e eficiente para viabilizar a XXV EXPOBRÁS, maximizando os benefícios para a coletividade, otimizando a utilização dos recursos públicos e promovendo o desenvolvimento integrado do município a partir de seu maior evento cultural.

VIII. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da celebração do contrato para a realização da XXV EXPOBRÁS, a Prefeitura de São Brás do Suaçuí/MG deverá adotar uma série de providências prévias, especialmente no que se refere à preparação do Centro de Eventos e Lazer José Francisco Maia (CEL). Entre as medidas iniciais, destaca-se a necessidade de garantir a limpeza completa da área do evento, incluindo serviços de capina, remoção de resíduos e adequação do terreno conforme as especificações apontadas pela Comissão Organizadora. Também será imprescindível a execução de serviços de terraplenagem nos locais indicados, de modo a assegurar condições adequadas para montagem de estruturas, tendas, palcos, arquibancadas e demais instalações demandadas pelo evento.

Além disso, a Prefeitura deverá providenciar a instalação de pontos de energia elétrica e água em todo o recinto do CEL, em especial nas áreas destinadas à praça de alimentação, camarins, sanitários, áreas de serviços e demais espaços de uso coletivo e operacional. É indispensável, ainda, a instalação de postos de transformadores com potência compatível para suprir as demandas de iluminação, sonorização, refrigeração e funcionamento dos equipamentos do evento, conforme consta no termo de referência. Por fim, recomenda-se a disponibilização estratégica de tambores para coleta seletiva de lixo, instalação de placas de sinalização e a mobilização de servidores municipais para apoiar a manutenção e limpeza do local durante todo o período de realização da EXPOBRÁS, promovendo, assim, um ambiente seguro, limpo e funcional para todos os participantes e visitantes.

IX. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



No presente Estudo Técnico Preliminar, avaliando-se a contratação de OSCIP para a prestação de serviços integral de organização, produção executiva e artística e disponibilização de infraestrutura para a XXV EXPOBRÁS, conclui-se pela inexistência de possíveis impactos ambientais significativos relacionados à contratação pretendida. A realização do evento ocorrerá em área previamente destinada a tais atividades, dotada de infraestrutura urbana e de lazer já existente, não implicando em supressão de vegetação, intervenção em áreas de preservação permanente, alteração de cursos d'água, nem execução de obras civis de vulto que pudessem ensejar impactos ambientais relevantes.

Adicionalmente, todas as atividades previstas — incluindo montagem e desmontagem de estruturas temporárias, uso de banheiros químicos, manejo de resíduos sólidos, exploração de praça de alimentação, realização de concursos de animais e de atividades culturais — serão realizadas com observância integral da legislação ambiental aplicável, das normas de higiene da vigilância sanitária, das exigências dos órgãos de controle (como CREA, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e CODEMA), bem como dos procedimentos ordinários e já consagrados para eventos desse porte, conforme termo de referência do edital. Ressalta-se, ainda, que eventuais resíduos gerados serão recolhidos diariamente pela administração municipal e todo o acondicionamento e destinação de dejetos será feito conforme práticas usuais e licenciamento pertinente, caso aplicável.

Portanto, diante da natureza temporária do evento, do uso de área urbana preparada, do atendimento às exigências legais e da adoção de todos os controles rotineiros relativos à segurança, à saúde pública e ao meio ambiente, verifica-se que os potenciais impactos ambientais previstos são desprezíveis e já contemplados pelas ações ordinárias da organização e do poder público. Assim, conclui-se que não há impactos ambientais relevantes a serem mitigados no âmbito desta contratação, sendo desnecessária a exigência de estudos ou condicionantes ambientais adicionais para a realização do objeto desta chamada pública.

X. CONCLUSÃO

Como resultado do Estudo Técnico Preliminar realizado, conclui-se que a contratação, por meio de chamada pública, de OSCIP para a prestação de serviços de organização



integral, produção executiva e artística, além da disponibilização de infraestrutura para a realização da XXV EXPOBRÁS do Município de São Brás do Suaçuí/MG, no período de 12 a 14 de junho de 2026, se mostra plenamente adequada à necessidade da Administração. Foram analisados todos os aspectos técnico-operacionais, legais e econômicos, restando demonstrada a impossibilidade de execução direta pela Prefeitura e a necessidade de contar com entidade com expertise comprovada, garantindo a viabilidade, a segurança, a qualidade e a tradição do evento, bem como a observância às exigências legais, demandando, assim, o prosseguimento do processo de contratação conforme o termo de referência apresentado.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, a ser utilizado em processo licitatório próprio, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços integral de organização de evento, produção executiva e artística e disponibilização de infraestrutura para a **XXV EXPOBRÁS DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ/MG, NO PERÍODO DE 12 A 14 DE JUNHO DE 2026**, no CEL (Centro de Eventos e Lazer de São Brás do Suaçuí)

1.2 A EXPOBRÁS:

Acontece tradicionalmente desde 1999, tem abrangência regional reconhecida pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, pela qualidade dos produtos apresentados, premiações oferecidas e atrações. Ela integra o Patrimônio Histórico e Cultural municipal, cujo Registro como Patrimônio Imaterial se deu pelo Decreto 2.132/2018. Fatores estes, que justificam o investimento público em manter a realização da festividade, que além de preservar a história de nosso povo também proporciona



fomento a economia municipal pela oferta turística, difusão cultural e geração de trabalho e renda.

1.3 Em virtude disso, o Município efetuará contrapartida financeira de até **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, à empresa contratada para sua execução, a fim de promover e garantir a todos os munícipes, o pleno exercício do direito a cultura, nos termos do artigo 215 da Constituição Federal de 1988. Isso porque, os recursos humanos, materiais e estruturas da Prefeitura Municipal não permitem sua realização sem o apoio de entidades ou empresas especializadas no assunto, motivos pelos quais a presente contratação se faz necessária.

1.4 Em 2026, as ações em torno da EXPOBRÁS serão iniciadas em maio com a preparação dos produtores rurais que disputarão o Concurso de Marcha, e toda a estrutura do evento. Mas é no período de **12 A 14 DE JUNHO** que teremos a maior concentração das ações em prol da salvaguarda do nosso patrimônio histórico, valorizando o homem do campo sua colheita e seus animais.

1.5 Teremos como palco do evento o CEL (Centro de Eventos e Lazer), a Praça de Esportes Aldemar de Souza e a Praça Central para desfile de Carros de Boi.

1.6 A programação da XXV EXPOBRÁS é sempre pensada como forma de resgatar e preservar a originalidade e espontaneidade dos envolvidos no fazer da Festa que tem como expectativa de público de 15000 pessoas ao longo do evento, e cujo jeito de fazer foi Registrado como Patrimônio Imaterial do Município.

2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação foi requisitada pela gestão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E EVENTOS** e apoio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico. com sua completa formulação sendo aprovada com aquiescência do Prefeito Municipal.

2.2 O gestores do futuro contrato serão da equipe da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E EVENTOS** do Município de São Brás do Suaçuí, e sua **COMISSÃO ORGANIZADORA** nomeada por decreto municipal.

3. RECURSO PÚBLICO ESTIMADO A SE DESPENDER



3.1 Considerando que as demandas das atrações, estruturas e demais atividades reclamadas, para que o evento se mantenha no porte dos últimos anos já realizados, o que, em tese, não a sua autossustentabilidade financeira, inclusive, perspectivas de lucros para a empresa realizadora, o Poder Executivo Municipal, como contrapartida, pagará a quantia máxima de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, valor este apurado conforme estimativa constante das pesquisas prévias de preço em anexo.

3.2 A contrapartida financeira prevista neste item será paga em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 18 de maio e a segunda em até 10 (dez) dias, após a aprovação pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** designada pelo Executivo Municipal e do cumprimento exato do objeto deste certame, desde que a documentação fiscal apresentada esteja válida.

3.3 Na assinatura do termo de Parceria, a licitante deverá comprovar a contratação de seguro com Responsabilidade Civil, danos materiais, danos corporais, acidentes pessoais, por morte, por invalidez, para fazer frente a qualquer sinistro proveniente do evento, por suas expensas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização completa da **XXV EXPOBRÁS** do Município de **SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ/MG**, no período de **12 A 14 DE JUNHO DE 2026** No CEL (Centro de Eventos e Lazer) de São Brás do Suaçuí; obriga à licitante vencedora, por sua total e exclusiva responsabilidade e expensas financeiras, a contratar, promover, realizar, executar e fornecer integralmente as atividades seguintes especificadas.

5. DIREITOS DE FATURAMENTO ADICIONAL DA LICITANTE

5.1. **Exploração total da praça de alimentação**, situada dentro da Área de Eventos, com a venda de bebidas e comidas em geral, vestuários e acessórios em geral, souvenir, **CAMAROTES** (COM ABASTECIMENTO DO “OPEM BAR” PREVIAMENTE



APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA), outros produtos lícitos, sendo vedado o comércio de: produtos explosivos, produtos que provoquem ruídos sonoros ou incômodos ao público, espumas, circulação de produtos em recipientes de vidro ou perfuro cortantes e produtos por lei proibidos.

PARAGRAFO UNICO – Será obrigatório a cessão por parte da licitante, adjudicatária, de 07 stands, no tamanho padrão 05 x 04 em octanorm. Para comerciantes ou entidades do terceiro setor com sede em São brás do Suaçuí, seguindo o modelo padrão usado na praça de alimentação com todos os direitos dos demais ocupantes da mesma.

5.1.1. A exploração do comércio realizado na praça de alimentação do evento observará as normas de higiene e práticas da vigilância sanitária, Sistema de Inspeção Municipal, Corpo de Bombeiros, Juizados de Menores, Comissariado e Conselho Tutelar, CODEMA, Defesa Civil, enfim, todas as normas previstas para a espécie, sob as penas da lei.

5.1.2 **Locação de stands para empresas**, ressalvados os locais definidos pela comissão organizadora pra uso da Prefeitura Municipal, da Polícia Militar e outros serviços de interesse público

5.1.3 **Exploração de área de estacionamento de veículos**, sendo proibida a restrição de entrada livre e gratuita dos veículos oficiais, em serviço, veículos credenciados, e os veículos dos integrantes da COMISSÃO ORGANIZADORA que será previamente informada.

5.1.4 **Exploração de patrocínios e publicidades de empresas**, observadas as vedações acerca de divulgações em eventos públicos realizados por ente federado.

5.1.5 A empresa poderá **cobrar pelas inscrições dos animais que participarão dos concursos de marcha**, na forma prevista neste anexo.

5.1.6 **Exploração dos camarotes e espaços vips com cobrança de ingressos em todos os dias do evento e portaria no SÁBADO DIA 13 DE JUNHO DE 2026 observando o ECA e o ESTATUTO DO IDOSO** observados os direitos previstos pela legislação aos estudantes e demais condições apresentadas neste documento, dentre outros.

5.1.6.1 **O ACESSO DE EVENTUAIS AUTORIDADES PÚBLICAS QUE COMPARECEREM AO EVENTO, “PREFEITOS, VICE-PREFEITOS,**



VEREADORES, JUÍZES, PROMOTORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL E COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR OU BOMBEIRO MILITAR” COM SEUS RESPETIVOS CÔNJUGES E FILHOS, SERÁ LIVRE DE COBRANÇAS PARA ACESSO AO EVENTO EM TODOS OS SEUS ESPAÇOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA FUNCIONAL.

6. SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

6.1 - ESTRUTURA DO PALCO:

6.1.1 - Deverá ser disponibilizado 01 (um) palco com as seguintes composições, e também um tablado como estrutura no fim da tenda galpão em tamanho 06x05 para apresentação de shows locais, ao fim da apresentação principal.

6.1.2 - Em estrutura metálica de Q-30 e Q-50 em alumínio, medindo, no mínimo, 16m x 14m, com as seguintes características:

6.1.2.3 - Cobertura do teto em lona branca;

6.1.2.4 - Fechamento lateral com lona à prova de fogo;

6.1.2.5 - Capacidade para, no mínimo, 100 (cem) pessoas;

6.1.2.6 - Palco Árabe, Concha ou Duas Águas de 16 Metros de frente x 14 Metros de profundidade TENDO ASSIM 224 M² DE ÁREA LIVRE, em Q30 e Q50, piso em madeira carpetado de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 2 metros em relação ao solo, pé direito do Piso ao Teto de 8,00 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra Chuva. Guarda Corpo em material Metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, 01 (uma) escada de acesso metálica com corrimão e aterramento conforme normas da ABNT dispostas em lados opostos; 02 (duas) áreas de serviço anexa ao Palco (house de monitor) em formato quadrado medindo aproximadamente 04 x 04 metros, contígua e com acesso pelo palco. Piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR.



6.1.2.7 - 01 Área de Serviço (House Mix) DUPLA para ser montada a frente do palco, na altura de 40 cm do solo, em Q30 ou Q50, medida aproximada de 04 x 04 Metros, coberta e com fechamentos laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra Chuva. Praticáveis em módulos metálicos, contíguo ao palco, medindo aproximadamente 03 metros de frente por 02 metros de profundidade e altura de piso compatível com o palco, 02 (duas) torres para Fly P.A, com medida mínima de 3,30 metros x 2,20 metros e 10 Metros de Altura;

- Tablado de 04 x 04 metros com 50 cm de altura carpetado.

6.1.2.8 - Composto de house mix;

6.1.2.9 - 10 (dez) Praticáveis Rosco.

Obs.: O palco deverá ser em formato “Árabe”, “Concha” ou “Duas Águas”

2 – CARACTERÍSTICAS DO PALCO:

O PALCO DEVERÁ ATENDER AO RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS PELA PRÓPRIA LICITANTE PARA A XXV EXPOBRÁS. DEVERÁ CONTER LOCAL PARA A COLOCAÇÃO DE BANNERS DE 01 METRO DE LARGURA POR 14 DE COMPRIMENTO EM SUA PARTE SUPERIOR E NAS LATERAIS OBSERVANDO A ALTURA DO PÉ DIREITO DO MESMO, E TAMBÉM LEVAR EM CONTA AS CARACTERÍSTICAS DO TABLADO 06X05 PARA A ESTRUTURA 02.

6.2 – ESTRUTURA DE CAMARIM:

6.2.1 - 02 (dois) camarins em formato quadrado ou retangular, em estrutura de octanorm, pergolado, TS, medindo aproximadamente 05 x 05 metros (cada), contígua e com acesso pelo palco, piso em altura compatível com o palco, coberto, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva e aterramento, conforme normas da NBR e mobília completa para atender os integrantes das bandas; sendo: **O camarim número 01 deve ter:** 02 sofás, 01 geladeira, 01 espelho de corpo inteiro, 03 mesas e toalhas brancas



para cobrir as mesas até o chão, 10 cadeiras, 01 cabideiro e/ou arara, 01 cesto de lixo, 01 micro-ondas, 01 ar condicionado e 02 tomadas 110v, 06 Toalhas de mão e de rosto na cor branca, 04 cadeiras, talheres, copos e guardanapos descartáveis, palitos de dente, 02 pratos para sobremesa, 02 jogos de talheres, 04 copos de vidro, 02 taças de vinho. **O camarim número 02 deve ter:** 03 mesas e toalhas brancas para cobrir as mesas até o chão, poltronas e/ou cadeiras, 01 geladeira, 01 cabideiro e/ou arara, 01 cesto de lixo, 01 espelho de corpo inteiro, 01 micro-ondas, 01 ar condicionado e 02 tomadas 110 v, 10 Toalhas de mão na cor branca, talheres, copos e guardanapos descartáveis, palitos de dente.

Obs.:

- Os camarins deverão estar prontos antes do show e estarem localizados próximo ao palco. As chaves devem ser entregues a produção dos artistas **cinco horas** antes do show.
- Após o início do show será necessária a permanência de 02 seguranças nos camarins em cada um dos dias do evento, a disposição da produção até o carregamento de todo equipamento após o show.
- Deverá providenciar o abastecimento do camarim com bebidas, a alimentação e todos os demais itens que deverão atender ao especificado na relação de camarim dos artistas que se apresentarão em cada dia do evento, bem como despesas com diárias alimentação constantes nas propostas das bandas contratadas em todos os dias.

A licitante vencedora desta licitação será responsável:

- ***Pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços;***
- ***Pela montagem de equipamentos, pela montagem de palco, banheiros químicos e todo o resto da estrutura e serviços que compreendem este lote que deverão estar montados até às 18 horas do dia 05 (cinco) de junho na sexta-feira e pela***
- ***desmontagem até as 16 horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2026.***
- ***Apresentar responsável técnico por esta(s) estrutura(s);***



- *Apresentar ART desta(s) estrutura(s).*

6.3 – ABASTECIMENTO DE CAMARIM:

6.3.1 - Realizar o abastecimento dos camarins conforme os riders técnicos de camarim dos artistas contratados pela própria licitante para a XXV EXPOBRÁS.

OBS: Durante a montagem e a passagem de som, deverá ser disponibilizado no palco garrafas de água mineral na montagem dos cenários das bandas (a tarde).

Obs:

- Os camarins deverão estar prontos antes do show e estarem localizados próximo ao palco. As chaves devem ser entregues a produção dos artistas **cinco horas** antes do show.
- Após o início do show será necessária a permanência de 02 seguranças nos camarins em cada um dos dias do evento, a disposição da produção até o carregamento de todo equipamento após o show.
- Deverá providenciar o abastecimento do camarim com bebidas, a alimentação e todos os demais itens que deverão atender ao especificado na relação de camarim dos artistas que se apresentarão em cada dia do evento, bem como despesas com diárias alimentação constantes nas propostas das bandas contratadas em todos os dias.

A licitante vencedora desta licitação será responsável:

- *Pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços;*
- *Pela montagem de equipamentos, pela montagem de palco, banheiros químicos e todo o resto da estrutura e serviços que compreendem este lote que deverão estar montados até às 18 horas do dia 05 (cinco) de junho na sexta-feira e pela*
- *desmontagem até as 16 horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2026.*
- *Apresentar responsável técnico por esta(s) estrutura(s);*
- *Apresentar ART desta(s) estrutura(s).*



6.4 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA O PALCO:

- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

6.4.1.- O PROJETO DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ ATENDER AOS RIDERES TÉCNICOS DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO, CONFORME LISTAGEM NO ITEM DOS SHOWS ARTÍSTICOS PARA A XXV EXPOBRÁS, TAMBÉM DERÁ SER DISPONIBILIZADO UM SOM DE MEDIO PORTE PARA ATENDER AO TABLADO 02, ACIMA CITADO, COM ESTRUTRA DE ILUMINAÇÃO, DE MÉDIO PORTE, FORMANDO ASSIM A ESTRUTURA 02.

Equipamentos mínimos necessários e sugeridos para realização dos shows ou superiores ou similares:

P.A.

Consoles aceitos:

- Digico: Sd7, Sd8, Sd9 e Sd10
- Midas: Pro2C, Pro2, Pro3, Pro6 e Pro9
- SoundCraft: Vi6, Vi4, Vi3000, Vi1, Si3+ e Si2+
- Allen & Heath: iLive Series e dLive Series
- Digidesign Avid: D-Show, Profile, MixRack Plus, SC48 e S6L
- Yamaha: CL5 e PM5D RH

Control Room:

- 02 caixas ativas 10” ou 12” (QSC, FZ Audio, Yamaha, JBL, EV)

Sistema de comunicação entre P.A. e monitor (INTERCOM) INDISPENSÁVEL MONITOR

Consoles aceitos:

- Yamaha: PM5D RH, CL5 e M7CL48 com 24 Outputs (Será aceita somente com expansão de saídas MY4-DA Yamaha)
- Midas: Pro2C e Pro2
- Digidesign Avid: S3L, Profile, Mix Rack e SC48 (com 32 Outputs)

Backline:

- Side Fill stereo
- 06 spots (EAW, Clair Brothers, LS Audio, FZ Audio, Nexo, JBL)



- 01 Sub de bateria 2x18” (LS Audio, JBL, Nexo, EAW, Norton, FZ Audio)
- Sistema de contra-baixo (Ampeg, Hartke System, Gallien-Krueger)
- Multicabo de no mínimo 48 vias **LIVRE**
- 02 Microfones sem fio Shure
- 06 Pedestais girafa pequeno/médio
- 08 Pedestais girafa grande
- 03 Subsnakes de 12 vias de 25 metros
- Cabeamento completo XLR para o input list
- 12 Praticáveis telescópicos com pés de 40cm/60cm
- 10 Pontos de AC 127V estabilizados
- Sistema de comunicação entre P.A. e monitor (**INTERCOM**) **INDISPENSÁVEL**
- Microfones e direct box

O P.A. deverá ter potência e cobertura suficientes e proporcionais ao tamanho do local do show, capaz de produzir 115dbA na house mix sem distorção. Se faz necessário a montagem de um Front Fill e um sistema de Delay conforme o tamanho do local.

- Nos dias 12 a 13 de junho será obrigatória a sonorização mecânica, com início às 20 (vinte) horas e, no domingo, dia 14 de junho, a partir de 12 (doze) horas, conforme orientações da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- A sonorização deverá estar disponível para utilização das apresentações de bandas regionais no dia 09 de junho das 12 (doze) horas até o término do evento. A licitante vencedora fica comprometida a designar (01) técnico responsável a disposição p/monitor,

(01) técnico p/ PA, e (02) técnicos p/ Iluminação todos os dias do evento. Agilizando assim a passagem de som e luz, e na hora do show auxiliar no monitor, no PA e na luz.

6.5 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO E TABLADO ESTRUTURA

02:

6.5.1 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:



6.5.1.1- O projeto de iluminação deverá atender aos Riders Técnicos dos **Artistas contratados para o evento, conforme listagem no item dos Shows Artísticos** para a **XXV EXPOBRÁS**.

LISTA DE EQUIPAMENTOS - Equipamentos mínimos necessários e sugeridos para realização dos shows ou superiores ou similares:

- GRID alumínio Q30, com duas linhas adicionais (12m boca / 10m fundo / 7m pé direito), que devem permanecer **ABAIXADOS** (cerca de 1,6 metros) até a chegada da equipe para montagem do cenário.
- 12 Canhões PAR 64 foco 5, frente do palco, de arara de preferência, cor azul 81 (podem ser substituídos por par led RGBW 3W).
- 28 Canhões PAR LED RGBW 3 W.
- 18 Movinglights SHARPY 200 5R (mínimo).
- 10 ATOMIC 3000
- 10 mini brutt com 6 lampadas
- 10 canais de dimmer extras com chicote ate o grid
- 24 extensões simples
- 10 Elipsoidal 750w
- 02 Canhões seguidores (com operadores)
- 03 pontos de intercom
- MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITE PEARL 2010 ORIGINAL EM OTIMO ESTADO OU

MA LIGHT 2

- Maquinas de fumaça **COM DISPESSOR** (ventilador (PREFERENCIA POR MAQUINAS HAZE).
- A iluminação deverá estar disponível para utilização das apresentações de bandas regionais no dia 12 de junho das 12 (doze) horas até o término do evento.

A vencedora fica comprometida a designar (01) técnico responsável a disposição p/monitor, (01) técnico p/ PA, e (02) técnicos p/ Iluminação todos os dias do evento. Agilizando assim a passagem de som e luz, e na hora do show auxiliar no monitor, no PA e na luz.



6.5.1.2 - Deverá ser colocado pela licitante painel de led na lateral do palco tanto na esquerda quanto na direita notamnhho 02x05, para exploração comercial, para videos institucionais entre outros.

6.5.1.3 – Para o tablado da estrutura 02 deverá ser montado um sistema de iluminação de médio porte que contenha um minimo de equipameto suficiente para uma banda regional.

6.6 - GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA:

6.6.1 - Serão necessários 03 (Três) grupos motogeradores de energia sendo:

6.6.2 - 02 (dois) grupos motogeradores de energia com capacidade de no mínimo 260 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2018 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 100 metros, por fase de 120 mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia e total de 36 horas para atender os shows / iluminação e som do Palco, acompanhado de técnico responsável;

6.6.3 - 01 (um) grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 180 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2018 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 100 metros, por fase de 120 mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia e total de 36 horas para atender o Rodeio e ao terminar o rodeio se locomover para ser usado de reserva nos Shows / Palco / Estrutura.

A licitante vencedora desta licitação será responsável:

- ***Pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços;***
- ***Pela montagem de equipamentos, pela montagem de palco, banheiros químicos e todo o resto da estrutura e serviços que compreendem este lote que deverão estar montados até às 18 horas do dia 05 (cinco) de junho na sexta-feira e pela***
- ***desmontagem até as 16 horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2026.***
- ***Apresentar responsável técnico por esta(s) estrutura(s);***



- *Apresentar ART desta(s) estrutura(s).*

6.7 - FECHAMENTO METÁLICO DO LOCAL DO EVENTO E DO PALCO E GRADIS DE CONTENÇÃO:

6.7.1 - Serão necessários para o fechamento total do Parque de Exposições 2000 (dois mil) metros lineares de fechamento metálico com altura mínima de 2 metros e sem lacunas entre

uma placa e outra e 80 metros de fechamento metálico de no mínimo 2 metros de altura para fechamento da área de serviço do palco cercada;

6.7.2 - Serão necessários para o fechamento parcial da área de trânsito de pessoas e área reservada ao palco do Parque de Exposições de 300 (trezentos) Gradis, para fechamento metálico com altura mínima de 1,2 metros por 2,00 metros de comprimento em formato de grades de proteção, apresentando os cantos arredondados e travas de encaixe o que possibilita maior praticidade na montagem e desmontagem das mesmas. A disponibilização do material no local será conforme orientações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

6.7.3 – Serão necessários o fornecimento de 300 GRADIS DE CONTENÇÃO DE 1.20 X 2.10 para uso nos fechamentos dentro do parque, portaria e controle geral de público.

A licitante vencedora desta licitação será responsável:

- *Pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços;*
- *Pela montagem de equipamentos, pela montagem de palco, banheiros químicos e todo o resto da estrutura e serviços que compreendem este lote que deverão estar montados até às 18 horas do dia 05 (cinco) de junho na sexta-feira e pela*
- *desmontagem até as 16 horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2026.*
- *Apresentar responsável técnico por esta(s) estrutura(s);*
- *Apresentar ART desta(s) estrutura(s).*

6.8 – LOCUÇÃO DO EVENTO:



6.8.1 - Os serviços de sonorização incluirão um locutor com experiência para o tipo de evento e com habilidade para animação do público:

6.8.2 - A locução será feita nos três dias do evento sendo que nos dias 12 e 14 terá início às 20 (vinte) horas de cada dia do evento, por um período mínimo de 6 (seis) horas cada dia, sendo que no domingo dia 14, terá início a partir de 13 (treze) horas permanecendo por um período mínimo de 8 (oito) horas neste dia, seguindo orientações da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e eventos em seu Setor de Comunicações da Prefeitura Municipal.

6.8.3 – A empresa licitante, adjudicatária devesa apresentar um carro de som para com as seguintes especificações para atender a cavalgada e o desfile de carreiros e candeieiros.

Caixa de som compacta e potente: Apesar do tamanho reduzido, a caixa de som deve ser capaz de emitir áudio com clareza e alcance suficientes para o público-alvo. A potência pode variar dependendo da necessidade e do ambiente de uso.

- **Amplificador integrado:** Um amplificador é essencial para aumentar o sinal de áudio do microfone e de outras fontes (como um celular ou player de música) e direcioná-lo para a caixa de som com a potência adequada.
- **Microfone:** Geralmente acompanha um microfone com fio, adequado para uso externo e para voz clara. Alguns modelos podem oferecer compatibilidade com microfones sem fio para maior liberdade de movimento.
- **Fonte de energia:** Pode ser alimentado pela bateria do veículo (12V) ou por uma bateria externa recarregável, o que oferece maior autonomia e permite o uso mesmo com o veículo desligado. Alguns modelos podem ser bivolt para uso em tomadas convencionais quando necessário.
- **Controles:** Possui controles de volume para o microfone e para as outras fontes de áudio, além de equalização básica (graves e agudos) em alguns casos.
- **Fácil instalação e transporte:** Projetado para ser facilmente instalado e removido do veículo, e para ser transportado com comodidade.

A licitante vencedora desta licitação será responsável:

- ***Pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços;***



- *Pela montagem de equipamentos, pela montagem de palco, banheiros químicos e todo o resto da estrutura e serviços que compreendem este lote que deverão estar montados até às 18 horas do dia 05 (cinco) de junho na sexta-feira e pela*
- *desmontagem até as 16 horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2026.*
- *Apresentar responsável técnico por esta(s) estrutura(s);*
- *Apresentar ART desta(s) estrutura(s).*

6.9 – BANHEIROS QUÍMICOS:

6.9.1 - Banheiros químicos: Instalação de 50 (cinquenda) unidades de banheiros químicos, sendo 17 masculinos e 17 femininos, 08 banheiros PNE, com higienização permanente com sucção a vácuo, em locais de fácil acesso ao público participante, 02 (dois) banheiros químicos para atender os camarins com limpeza diária por conta da empresa contratada e abastecidos de material higiênico; 01 (um) banheiro químico para atender a Polícia Militar na tenda destinada a mesma com limpeza diária por conta da empresa contratada e abastecidos de material higiênico; e o restante distribuído conforme orientação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

A licitante vencedora desta licitação será responsável:

- *Pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços;*
- *Pela montagem de equipamentos, pela montagem de palco, banheiros químicos e todo o resto da estrutura e serviços que compreendem este lote que deverão estar montados até às 18 horas do dia 05 (cinco) de junho na sexta-feira e pela*
- *desmontagem até as 16 horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2026.*
- *Apresentar responsável técnico por esta(s) estrutura(s);*
- *Apresentar ART desta(s) estrutura(s).*

07 - BARRACAS, TENDAS, TENDA/GALPÃO E PORTAL DE ENTRADA:



7.1 - BARRACAS:

7.1.1 - 07 Stands/barracas em octanorm de 05m x 04m com balcões frente e laterais, fechamento lateral, traseiro e frontal completo na cor branca, cobertura em telhas; com material à prova de fogo, devendo estar devidamente higienizadas em excelente estado de conservação;

7.2 – TENDA 4 x 4:

07.2.1 - 08 Tendas 4m x 4m em formato piramidal com fechamento lateral, traseiro e frontal na cor branca para disposição da polícia militar, serviços de saúde e concurso de marcha, devendo estar devidamente higienizadas e com pintura na cor prata recente em excelente estado de conservação;

7.3 – TENDA/GALPÃO:

7.3.1 – 01 Tenda Galpão em estrutura metálica em Alumínio no formato Box Truss Q30 e Q50, estilo de cobertura duas águas, com pé direito nas suas laterais de 06 metros de altura, **50 metros de comprimento por 20 metros de largura**. Cobertura com escoamento de água

laterais, em lona auto-extinguível / anti-chama, branca, limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso, devendo estar com pintura recente e perfeitas condições de limpeza.

7.3.2 – Iluminação na cor esverdeada realizada por 8 refletores de alumínio com Lâmpadas PAR 64 1000 WATTS dispostos na estrutura voltados para o teto do galpão.

7.3.3 – **TENDA 10 X 10:** 08 tendas 10 x 10 a disposição da Comissão Organizadora, para uso da Administração Municipal em apoio aos evento em local pré determinado pela Secretaria de Cultura.

7.4 - PORTAL DE ENTRADA:

7.4.1 – 01 Estrutura metálica em Alumínio no formato Box Truss Q 30, para entrada do evento no formato portal com pé direito de 06 metros de altura por 10 metros de largura



e um quadro com 10 metros de largura e 1 metro de altura em sua área central para instalação de Banner.

7.4.2 – Um backdrop 02x04 incluindo estrutura e lona com a logo do município e administração, com arte fornecida pela organização.

A licitante vencedora desta licitação será responsável:

- *Pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços;*
- *Pela montagem de equipamentos, pela montagem de palco, banheiros químicos e todo o resto da estrutura e serviços que compreendem este lote que deverão estar montados até às 18 horas do dia 05 (cinco) de junho na sexta-feira e pela*
- *desmontagem até as 16 horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2026.*
- *Apresentar responsável técnico por esta(s) estrutura(s);*
- *Apresentar ART desta(s) estrutura(s).*

08 - EQUIPE DE APOIO A SEGURANÇA DO EVENTO:

8.1 - A equipe de apoio a segurança do local durante o evento ficará a cargo da licitante adjudicatária, devendo ser feita por empresa do ramo regularizada na forma da legislação vigente, observado o seguinte

8.1.2 – Segunda-feira, dia 08 de junho até segunda-feira, dia 15 de junho: disponibilização de 01 (um) agente a partir das 17 horas até 07 horas todos os dias, até do dia 16 de junho para guarda da estrutura montada;

8.1.3 - Sexta-feira, dia 12 de junho: 40 (quarenta) agentes a partir das 19 horas até o encerramento das atividades no local;

8.1.4 - Sábado, dia 12 de junho: 40 (quarenta) agentes a partir das 19 horas até o encerramento das atividades no local;

8.1.5 - Domingo, dia 14 de junho: 20 (vinte) agentes a partir das 11 horas até o encerramento do evento;

8.1.6 - Deverá fazer controle de acesso na portaria todos os dias do evento, através de 05 (cinco) agentes constantes para controle da entrada na área do Parque de eventos;

8.1.7 - Todos os profissionais da equipe de apoio a segurança deverão estar devidamente identificados com uniforme e/ou com distintivo que facilmente os distingam e portar



equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador e detector de metais, exceto armamentos;

8.1.8 - A equipe de apoio a segurança deverá manter o controle de acesso no parque de exposições 24 horas, todos os dias da realização do evento. Deverá disponibilizar 01 (um) agente para controle da entrada de animais para o concurso de marcha municipal e regional dando suporte as ações do Profissional Veterinário responsável pela verificação da documentação dos animais participantes do evento e 01 (um) agente verificando o embarque e o desembarque dos animais dando suporte as ações do Profissional Veterinário em local a ser designado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a partir das 12 horas no dia 15;

8.1.9 - Pela Disponibilização de 01 (um) agente para monitoramento do uso das tendas disponibilizadas para a Polícia Militar, Serviços de Saúde e apoio da UTI a partir das 19 horas até o encerramento do evento nos dias 12 e 13 e a partir das 16 horas no dia 14 até o encerramento do evento;

8.1.10 - Destaca-se no item equipe de apoio a segurança a instalação obrigatória de passa um e revista individual, nos locais de acesso, os quais deverão ser operados pela contratada visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando, garrafas de bebidas, armas de fogo, instrumentos perfuro cortantes e etc;

A licitante vencedora desta licitação será responsável:

- ***Pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços;***
- ***Pela montagem de equipamentos, pela montagem de palco, banheiros químicos e todo o resto da estrutura e serviços que compreendem este lote que deverão estar montados até às 18 horas do dia 05 (cinco) de junho na sexta-feira e pela***
- ***desmontagem até as 16 horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2026.***
- ***Apresentar responsável técnico por esta(s) estrutura(s);***
- ***Apresentar ART desta(s) estrutura(s).***

09- GRUPO DE BRIGADISTAS:

Disponibilização de equipe composta por 06 (seis) agentes brigadistas para eventos temporários, nos dias 12 a 14 de junho em conformidade com a Lei nº 14.130 e o decreto



estadual nº 44.270, conforme a lei estadual nº 15.778, para a segurança do público em evento de médio impacto, estabelecendo critérios mínimos para sua formação e prestação dos serviços, conforme a portaria nº 33, de 02 de julho de 2018 que regulamenta o artigo 7º da lei estadual nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018, que atribui ao CBMMG a competência para estabelecer normas que regulem a formação, credenciamento, atuação, uniformes e veículos utilizados pelos voluntários, profissionais e instituições civis que exerçam atividades na área de competência da corporação. A atuação da brigada de incêndio, durante o evento, será coordenada pelo responsável técnico pelo projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico do evento. Todos eventos classificados a partir de risco médio deverão contar com equipe de brigadistas, devendo ser observada a proporção de 01 (um) brigadista para cada 500 (quinhentas) pessoas, com composição mínima de 04 brigadistas. Os brigadistas

empregados em eventos temporários deverão possuir qualificação de nível intermediário, em observância à Instrução Técnica nº 12 e NBR 14.276 e estar em conformidade com a portaria nº 33, de 02 de julho de 2018 que regulamenta o artigo 7º da lei estadual nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018. As equipes de brigada distribuídas deverão estar guarnecidas de recursos suficientes para atuação nos locais distantes dos postos médicos e ambulâncias. Os integrantes da brigada de incêndio devem possuir uniforme de fácil identificação no local do evento e que não seja semelhante ao uniforme do CBMMG.

A licitante vencedora desta licitação será responsável:

- ***Pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços;***
- ***Pela montagem de equipamentos, pela montagem de palco, banheiros químicos e todo o resto da estrutura e serviços que compreendem este lote que deverão estar montados até às 18 horas do dia 05 (cinco) de junho na sexta-feira e pela***
- ***desmontagem até as 16 horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2026.***
- ***Apresentar responsável técnico por esta(s) estrutura(s);***
- ***Apresentar ART desta(s) estrutura(s).***

10 - EQUIPE DE CARREGADORES PARA O EVENTO:



10.1 - A equipe de carregadores durante o evento ficará a cargo da licitante adjudicatária, devendo ser feita por empresa do ramo regularizada na forma da legislação vigente, observado o seguinte:

10.2.- Todos os profissionais da equipe de carregadores deverão estar devidamente identificados com uniforme que facilmente os distingam;

10.3. - Pela disponibilização de carregadores conforme os riders técnico dos artistas para os dias 13 a 15 de junho, devidamente identificados para descarregar o material das bandas na chegada ao local do evento, logo após o final do show para carregar novamente a Carreta e o ônibus;

A licitante vencedora desta licitação será responsável:

- ***Pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços;***
- ***Pela montagem de equipamentos, pela montagem de palco, banheiros químicos e todo o resto da estrutura e serviços que compreendem este lote que deverão estar montados até às 18 horas do dia 05 (cinco) de junho na sexta-feira e pela***
- ***desmontagem até as 16 horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2026.***
- ***Apresentar responsável técnico por esta(s) estrutura(s);***
- ***Apresentar ART desta(s) estrutura(s).***

11 - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO:

11.1 – A licitante vencedora deste lote ficará responsável pela elaboração e execução do projeto de PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a liberação do evento perante o mesmo, e deverá fornecer todos os extintores de incêndio com sinalizador, placas, faixas, sinalizações necessárias e suporte, bem como todos os equipamentos de segurança previstos no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para as tendas, barracas, arquibancadas, stands, em toda a área do evento.

12 – HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO:



12.1. - É de responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas com a hospedagem e alimentação dos shows contratados e de todos os profissionais envolvidos no evento.

13 – TRANSLADO LOCAL:

13.1 - É de responsabilidade da empresa vencedora o traslado do local da hospedagem no município até o local da realização do evento dos profissionais contratados e envolvidos na realização do evento, além de todas as bandas contratadas para a festa de acordo com os Rider Técnicos dos mesmos.

A licitante vencedora desta licitação será responsável: Pelo transporte, despesas do serviço, alimentação, veículos, equipamentos, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços.

14 - DIVULGAÇÃO DO EVENTO:

14.1 - FAIXAS:

14.1.1 – 07 (cinco) faixas em polietileno com impressão digital em policromia, sendo quatro faixas com tamanho 4m x 80 cm, uma faixa de 10m x 1m e uma lona para o backdrop na medida de 02x04 conforme citado acima.

14.2 - CARTAZES:

14.2.1 - Confecção de cartazes – 300 (Trezentos) tamanho A2, 420 x 594 mm, papel coché brilho, 115 gramas, 4 cores.

14.3 - FOLDERS:

14.3.1 - Confecção de Folders – 10.000 (Dez mil) - tamanho A5, papel coché brilho, 145 gramas, 4x4 cores, duas dobras.

14.4 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL REGIONAL:



14.4.1 - 1 (Uma) veiculação em um jornal de circulação na região, com publicação em ½ (meia) página preto e branco (como exemplo os jornais: Correio de Minas, O Tempo, Super, Estado de Minas, Gazeta Mineira, Diário da Tarde)

14.5 – Confecção de credenciais em acrílico modelo premium usado em credenciais de eventos para todos os membros da Comissão Organizadora e pessoal em serviço chegando ao máximo de 30 credenciais.

Obs.: A arte do cartaz, do folder deverá ser aprovada pela da Prefeitura Municipal. A licitante vencedora desta licitação será responsável: Pelo transporte, alimentação, equipamentos, hospedagem, segurança para apoio logístico do pessoal necessário e todos os custos referentes à prestação destes serviços.

15- CONCURSO DE MARCHA:

15.1- O concurso de marcha será realizado no dia 14 de junho 2026 a partir das 10 horas, para isso deverá ser disponibilizado:

- Um Coordenador para o concurso de marcha;
- Um Juiz para o concurso de marcha;
- Um Som de médio porte para atender a locução do concurso de marcha com 02 (dois) microfones sem fio para locução durante o evento
- Um Veterinário a disposição.

Obs.: O juiz para o concurso de marcha deverá ser credenciado em alguma Associação Brasileira de Criadores de Cavalos.

15.2 - Modalidades:

- 15.2.1 - Piquira macho e fêmea; marcha batida
- 15.2.2 – Paulista macho e fêmeas;
- 15.2.3 – Piquira macho e fêmea marcha picada
- 15.2.4 – Cavalo marcha picada com registro
- 15.2.5 – Pampa macho e Fêmea ;
- 15.2.6 – Campolina marçga picada macho e fêmea
- 15.2.7 – Cavalo marcha picada sem registro;



15.2.8 – Campolina marcha batida macho e fêmea

15.2.9 - Cavalo castrado mangalarga marchador;

15.2.10 – Cavalo comum sem registro;

15.2.11 – Cavalo Mangalarga com registro;

15.2.12 – Égua marcha picada com registro

15.2.13 – Égua comum sem registro;

15.2.14 – Égua marcha picada sem registro

15.2.15 – Égua manga larga com registro;

15.2.16 – Burro

15.2.17 – Mula

15.2.18 – Mirim, idade até 13 anos

15.2.19 – Juvenil, idade 14 a 17 anos

15.2.20 – Amazonas

15.2.21 – Campeão dos Campeões Marcha Picada

15.2.22 – Campeão dos Campeões Marcha Batida

OBS.: As categorias definidas poderão ser alteradas conforme a quantidade de participantes sendo no mínimo 05 participantes por rodada, ficando tal decisão a critério da Comissão Organizadora do Evento.

- modalidades do Concurso de Marcha definidas de acordo com os participantes.
- Serão premiados o 1º ao 5º lugar de cada modalidade com os prêmios abaixo:
- Deverão ser ofertadas 30 medalhas com arte aprovada previamente pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 1º lugar - premiação: R\$ 400,00;
- 2º lugar - premiação: R\$ 300,00;
- 3º lugar - premiação: R\$ 200,00.
- 4º lugar – premiação: R\$ 150,00
- 5º lugar – premiação: R\$ 100,00
- Reservado campeão Marcha Picada: R\$ 400,00
- Campeão dos Campeões Marcha Picada - premiação: R\$ 800,00
- Reservado campeão Marcha Batida: R\$ 400,00
- Campeão dos Campeões Marcha Batida - premiação: R\$ 800,00



15.3 - Os exames deverão ser feitos e entregues pelos proprietários dos animais e apresentados no evento juntamente com as Declarações de Vacinação de Influenza e Sanidade de cada animal para participação no evento;

15.4 - Todas as despesas com alimentação, transporte e estadia dos profissionais envolvidos nestes serviços, correrão por conta da contratada.

OBS.: As categorias definidas poderão ser alteradas conforme a quantidade de participantes, ficando tal decisão a critério da Comissão Organizadora do Evento.

15.5 – Toda a premiação do concurso de marcha é de responsabilidade da empresa vencedora do certame, e deverá ser disponibilizada conforme orientação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no local da realização imediatamente antes da inicialização do evento.

15.6 – A contratada poderá cobrar inscrição dos animais participantes do Concurso de Marcha conforme valores praticados em outras cidades da região.

A licitante vencedora desta licitação será responsável:

- ***Pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços;***
- ***Pela montagem de equipamentos, pela montagem de palco, banheiros químicos e todo o resto da estrutura e serviços que compreendem este lote que deverão estar montados até às 18 horas do dia 05 (cinco) de junho na sexta-feira e pela***
- ***desmontagem até as 16 horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2026.***
- ***Apresentar responsável técnico por esta(s) estrutura(s);***
- ***Apresentar ART desta(s) estrutura(s).***

16 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, TABLADO, SHOW, TENDAS E ALMOÇO PARA REALIZAÇÃO DA CAVALGADA E DESFILE DE CARROS DE BOI:

16.1 – Fornecimento de um som de médio porte que atenda ao rider técnico exigido, um tablado de 4m x 4m e um **SHOW MUSICAL ESTILO SERTANEJO A NÍVEL REGIONAL** para a cavalgada no dia 13 de junho em local a determinar pela Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí.



16.2 - Fornecer ainda alimentação (almoço) para 600 pessoas no local da cavalgada e desfile de carros de boi, com cardápio elaborado pela Secretaria de Cultura contendo (Arroz, feijão tropeiro completo, salada mista, mandioca frita e carne frango e porco) servido em embalagem de isopor, mas servidos na hora, não será aceito marmitex.

16.3 - Todas as despesas referentes a estes itens correrão por conta da licitante vencedora do certame.

16.4 – 02 tenda 10x10 para estrutura do show e almoço

16.5 – 01 tenda 04x04 para montagem do tablado para show

16.6 – 06 banheiros químico

16.7 – 80 jogos de mesas completos com 04 cadeiras, de qualidade com selo do IMETRO

A licitante vencedora desta licitação será responsável:

- *Pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços;*
- *Pela montagem de equipamentos, pela montagem de palco, banheiros químicos e todo o resto da estrutura e serviços que compreendem este lote que deverão estar montados até às 18 horas do dia 05 (cinco) de junho na sexta-feira e pela*
- *desmontagem até as 16 horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2026.*
- *Apresentar responsável técnico por esta(s) estrutura(s);*
- *Apresentar ART desta(s) estrutura(s).*

17 - UTI MÓVEL

SUPORTE AVANÇADO COM UTI MÓVEL QUE SERÁ DISPONIBILIZADO DOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DAS 20:00H ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO E NO DIA 14 DE JUNHO DAS 14:00H ATÉ O TÉRMINO DA EVENTO

Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com 3 profissionais (o motorista, o enfermeiro e o médico).

Equipamentos e materiais permanentes:

1. sinalizador óptico e acústico;



2. equipamento de radiocomunicação;
3. dois suportes para soro;
4. maca com rodas e articulada;
5. cadeira de rodas, dobrável;
6. cilindro de oxigênio portátil com válvula;
7. instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c – aspirador tipo Venturi);
8. respirador mecânico de transporte;
9. monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica compatível;
10. oxímetro não invasivo portátil;
11. prancha longa para imobilização;
12. maleta contendo: laringoscópio infantil e adultos com lâminas retas e curvas, estetoscópio, esfigmomanômetro aneróide adulto e infantil.

Instalações:

1. compartimento do paciente com altura mínima de 1,70m, medida do assoalho ao teto; largura mínima de 1,60m medida a 30cm do assoalho do veículo, e compartimento mínimo de 2,10m medido do encosto do banco dianteiro à porta traseira do veículo;
2. intercomunicação entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente mediante abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma ergonomicamente confortável

- 1.Desfibrilador Cardíaco

18 – AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA CAVALGADA E DESFILE DE CARRO DE BOI:

18.1 A vencedora do certame denominada CONTRATADA deverá disponibiliza **500 CAMISAS** em malha fria, também conhecida como malha PV (poliviscose), que seja muito confortável e fria, mesmo em dias e ambientes mais quentes, esse tipo de malha deverá ser obtido por meio da mistura de tecidos com 67% de poliéster e 33% de viscose, terá que obter o modelo de estampa e grade de tamanhos previamente com as secretarias administradoras do CONTRATO.



18.2 As camisas deverão ser entregues até no máximo dia 08 de junho de 2026 em local determinado previamente pela contratante A empresa deverá disponibilizar 100 Bonés com descrição que segue abaixo e com arte enviada pela Comissão Organizadora para o desfile dos Carreiros.

frente TECIDO SUPER CAP e traseiro fecho plástico.

Dimensões do boné:

- Tamanho: único adulto

- Circunferência: 58 cm com regulador

- Diâmetro: 17cm

- Altura: 12 cm

- Aba: 15 por 7cm

19 – AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA OS CARREIROS

19.1 A empresa vendedora do certame denominada CONTRATADA deves disponibilizar 40 KITS para premiação dos CARREIROS E CANDEEIROS participantes do desfile que acontece tradicionalmente no domingo da EXPOBRÁS e que esse ano terá seu dia em 14 de junho de 2026

19.2 Os KITS em questão deverão conter (01 saco de sal mineral proteinado 30KG, 01 Dectomax ou superior 50ML, 01 Lepecid roxo 400ML ouro fino ou superior, um Ripercol Pour On ou superior, vale para um saco de soja e um de farelo de 50kg)

19.3 Os KITS deverão ser entregues até no máximo dia 12 de junho de 2026 em local determinado previamente pela contratante

20 - SHOWS MUSICAIS:

A empresa contratada deverá disponibilizar por sua conta e risco, e em seu nome, de no mínimo 06 (seis) shows artísticos para dias e horários descritos e deverão ser considerados como uma das propostas os cantores citados em cada dia conforme o texto abaixo, sob pena de desclassificação da proposta.

DIA 12/06/2026 (SEXTA- FEIRA) - ENTRADA GRATUITA



02 H SHOW COM ARTISTA DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (ESCOLHER ENTRE) DIOGO E HERNANI, FELIPE E NANDO, VITORIA & GABRIELA, LETÍCIA VELOSO, ANGELO E ANGEL, JOÃO DE SOUZA E BONIFÁCIO, NINO RODRIGUES, WALLACE E ALEX, JOÃO LUCAS E DIOGO, SAMANTHA CARPINELLI MARCELINHO DE LIMA, ALAN E ALEX, MARIA FLLO, FELIPE E NANDO, ROTA 383, ADRIANO MAIA & BANDA).

DIA 13/06/2025 (SÁBADO)

02 H SHOW COM ARTISTA DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (ESCOLHER ENTRE)

DIOGO E HERNANI, FELIPE E NANDO, LETÍCIA VELOSO, ANGELO E ANGEL, JOÃO DE SOUZA E BONIFÁCIO, NINO RODRIGUES, WALLACE E ALEX, JOÃO LUCAS E DIOGO, SAMANTHA CARPINELLI MARCELINHO DE LIMA, ALAN E ALEX, MARIA FLLO, FELIPE E NANDO, ROTA 383, ADRIANO MAIA & BANDA).

DIA 15/06/2025 (DOMINGO) - ENTRADA GRATUITA

20:00H SHOW COM ARTISTA DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (ESCOLHER ENTRE) DIOGO E HERNANI, FELIPE E NANDO, ADRIANO MAIA & BANDA, LETÍCIA VELOSO, ANGELO E ANGEL, JOÃO DE SOUZA E BONIFÁCIO, NINO RODRIGUES, WALLACE E ALEX, JOÃO LUCAS E DIOGO, MARCELINHO DE LIMA E ALAN E ALEX).

20.1 - As atrações devem ser no mínimo 06 (SEIS) apresentações artísticas indicadas, podendo a critério da licitante aumentar número de apresentações com outros artistas e/ou DJ'S. Fica obrigatório a licitante a realização camarote no evento com cobrança de ingressos, sendo observado as normas de segurança e com medida de no mínimo 400m² desde que haja zelo pela segurança do público, apresentação com as ART'S respectivas e equipe de segurança responsável pelas áreas propostas.



20.2 - Deverá para tanto arcar, às suas expensas, com o cachê dos artistas, transporte, alimentação e hospedagem dos artistas, músicos e de todas as demais pessoas envolvidas para segurança e apoio logístico, bem como com o abastecimento dos Camarins.

20.3 - No caso de ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior que, supervenientemente à contratação, impeça a apresentação de qualquer artista, banda, dupla ofertado nessa licitação, desde que aprovado previamente pelo Município, a Adjudicatária poderá promover a substituição por outro de igual equivalência ou superior, inclusive, em valor financeiro do cachê, identidade de repertório, fama e expressão pública atual, sem qualquer custo excedente para o Município.

20.4 - Se a impossibilidade de participação do artista se der por culpa, descumprimento obrigacional ou inoperância por parte da Adjudicatária, esta sofrerá as penalidades previstas para o descumprimento do edital bem como do contrato dele derivado.

20.5 - É de total responsabilidade da licitante o acesso regular de menores no evento bem como sua autorização e regularização perante o Juizado de Menores e outros órgãos competentes.

21- DA DISPONIBILIDADE DE UM ELETRICISTA

21.1 –A CONTRATADA DESTE LOTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM ELETRICISTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TODA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ESTE EVENTO, DESDE O DIA 10 DE JUNHO DE 2026, DAS 07:00H AS 16:00, ATÉ O DIA 12 DE JUNHO DE 2026, E A PARTIR DAI DEVERÁ PERMANECER DE PLANTÃO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, DEVENDO TAL PROFISSIONAL SER PORTADOR DE CERTIFICADO NR10.

22 – BRINQUEDOS INFLAVEIS



Os brinquedos infláveis deverão estar em excelente estado de conservação, sem defeitos e devidamente higienizados. Serem obrigatoriamente acompanhados de 02 (Dois) monitores treinados para cada brinquedo, totalizando 12 (monitores), para utilização dos mesmos, e estes deverão permanecer na área reservada aos brinquedos, para sua utilização das 12:30 às 18:00 horas, dos dias 13, 14 de junho 2026, orientando as crianças e seus familiares quanto à utilização dos brinquedos e zelando pela integridade dos usuários dos brinquedos.

01 CASINHA INFLÁVEL 2,5 M X 2,50 M



Casinha Inflável (foto ilustrativa)

Descrição técnica/Especificações: com motor para inflar o brinquedo com voltagem compatível com o local da sua instalação / com 1000 Bolinhas / material confeccionado: Kp1000 / sistema de fabricação: Solda eletrônica / brinquedo em cores variadas / dimensões aproximadas do produto: Largura - 2,50 Mts; Altura- 2,70 Mts; Profundidade- 2,50Mts

01 CASTELO PULA-PULA 3,00 M X 3,00 M C/ REDE LATERAL



(Foto ilustrativa)

Descrição técnica / Castelo Pula-Pula com medidas aproximadas de 3,00 m x 3,00 m c/ rede lateral e obstáculo interno / Especificações: com motor para inflar o brinquedo com voltagem compatível com o local da sua instalação / material Confeccionado: Kp1000 / sistema de Fabricação: Solda eletrônica (Vulcanizada) / Brinquedo em cores variadas / Dimensões aproximadas: Largura - 3,00 Mts; Comprimento - 3,00Mts, Altura - 2,70Mts

02 CAMA ELÁSTICA COM 4,30 M APROXIMADAMENTE



Cama Elástica (foto ilustrativa)] descrição Técnica/Especificações: estrutura de Aço Galvanizado (int. e ext.) / sistema de Impulsão acima de 80 molas / pés inteiros que deem segurança à estrutura / lona de Salto c/ Proteção UV (Colorida) / proteção de molas coloridas em espuma c/revestimento em PVC / rede de Proteção em Polipropileno multicolorida (Malha 10) / escada de acesso que Suporte até 150 kg. / brinquedo em cores variadas / dimensões aproximadas: 4,30 Mts (diâmetro); Altura - 90cm.

01 TOBOGÃ TRADICIONAL



Tobogã (foto ilustrativa)

Descrição Técnica: Tobogã inflável tradicional pequeno, com subida frontal e com o fundo no topo telado, o que dá mais proteção aos usuários. / Brinquedo inflável confeccionado em kp-1000, em solda eletrônica, dimensões aproximadas de 3,00 m (Largura) x 5,00 m (Comprimento) x 4 m (Altura), acompanha motor para inflar o brinquedo com voltagem compatível com o local da sua instalação.

Capacidade: Até 6 usuários.

01 PISCINA DE BOLINHAS 2 M PREMIUM



Piscina de bolinhas (foto ilustrativa)

Estrutura em ferro e base feita de madeira revestida com lona e espuma / rede de proteção com abertura de malha 5No interior devem ser colocadas 1000 Bolinhas ou mais, a depender do tamanho do brinquedo. A licitante vencedora deste lote será responsável:



A licitante vencedora desta licitação será responsável:

- *Pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços;*
- *Pela montagem de equipamentos, pela montagem de palco, banheiros químicos e todo o resto da estrutura e serviços que compreendem este lote que deverão estar montados até às 18 horas do dia 05 (cinco) de junho na sexta-feira e pela*
- *desmontagem até as 16 horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2026.*
- *Apresentar responsável técnico por esta(s) estrutura(s);*
- *Apresentar ART desta(s) estrutura(s).*

23 – MINI FAZENDINHA

23.1 – Caberá a empresa licitante adjudicatária a contatação de uma MINI FAZENDINHA para ser exposta entre os dias 13 a 15 de junho com as características que seguem abaixo.

Características da mini fazendinha:

- Espaço Delimitado: Cercada para segurança e para definir as áreas de criação e cultivo.
- Animais de Pequeno Porte: Frequentemente inclui animais dóceis e de menor tamanho, como galinhas, coelhos, ovelhas anãs, cabras pequenas, mini pôneis, mini vacas, mini cavalos, entre outros animais de pequeno porte. A escolha dos animais visa a interação segura e o manejo facilitado.
- Construções Rústicas: Pequenas estruturas como um celeiro em miniatura, casinhas para os animais, um pequeno lago ou bebedouro podem compor o cenário.
- Vegetação Diversificada: Árvores frutíferas, arbustos e flores podem estar presentes, enriquecendo o ambiente e atraindo a fauna local.
- Atividades Educativas e de Lazer: Criadas com o intuito de oferecer atividades educativas para crianças e adultos, como aprender sobre os animais, a importância da agricultura, o ciclo dos alimentos e a preservação ambiental. Também servem como espaço de lazer e relaxamento.
- Interatividade: A possibilidade de interagir com os animais, alimentar as galinhas, colher frutas e legumes são aspectos importantes de uma mini fazendinha.



- Segurança: As instalações devem ser seguras tanto para os visitantes quanto para os animais, com cercas adequadas, áreas de circulação seguras e supervisão quando necessário.
- A mini fazendinha deverá conter no mínimo 20 animais
- Deverá conter no mínimo dois acompanhantes diários para recepção dos visitantes
- Deverá ficar exposta no mínimo 08 horas por dia, nos dias ,12, 13 e 14 de junho de 2026
- Deverá ser de total responsabilidade da contratada, adjudicatária a responsabilidade pelo bem estar e zelo total dos animais ali expostos, cabendo a licitante adjudicatária, toda a responsabilidade junto aos órgãos competentes.

A Fazendinha Meninada possui uma ampla experiência na Exposição de mini animais. Temos toda estrutura de baías e viveiros para acomodar os animais e tb toda documentação necessária para contratação.

Relação de animais:

06 mini pôneis, 01 mini bovino

02 mini cabras

01 mini jumenta

10 mini coelhos

04 carneiros

04 cabrinhas

01 lhama

150 peixes ornamentais

Todos os animais deverão estar devidamente preparados e vacinados conforme calendário de vacinação e com todos os exames, atestado sanitário e guias de Gta conforme legislação.

A contratante deverá disponibilizar:

Área coberta para acomodar os animais / Pontos de água e luz / 50 Sacos de serragem ou maravalha / 5 Fardos de feno / 10 Sacos de silagem / Alimentação para duas pessoas (almoço e jantar) / Um Vigia a noite depois que fecharmos a Fazendinha.

A licitante vencedora desta licitação será responsável:

- ***Pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços;***



- *Pela montagem de equipamentos, pela montagem de palco, banheiros químicos e todo o resto da estrutura e serviços que compreendem este lote que deverão estar montados até às 18 horas do dia 05 (cinco) de junho na sexta-feira e pela*
- *desmontagem até as 16 horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2026.*
- *Apresentar responsável técnico por esta(s) estrutura(s);*
- *Apresentar ART desta(s) estrutura(s).*

24– OUTRAS OBRIGAÇÕES:

24.1 - A licitante deverá disponibilizar acesso livre aos barraqueiros e aos subcontratados, sem qualquer custo.

24.2 - A licitante deverá disponibilizar 40 (vinte) Passaportes de Cortesia do camarote, para o Executivo Municipal, mediante recibo de entrega.

24.3 - O acesso de eventuais autoridades públicas e agentes de fiscalização, quando em atuação durante o evento, comissão organizadora que será previamente informada, agentes do setor de vigilância sanitária, fiscalização de condutas, ou que comparecerem para fins de representação oficial será livre de cobranças.

24.4 - É de total responsabilidade da licitante a contratação e uso de sistemas de acesso mediante gestão e venda de ingressos do camarote, inclusive, leitoras de códigos de barra, entre outros.

25– LICENÇAS E ALVARÁS

25.1 - A empresa deverá observar estritamente as imposições legais do IMA, CREA, Corpo de Bombeiros, ECAD, e outros órgãos competentes à fiscalização das atividades, primando pela obtenção de todas as licenças e registros do evento em nome do Município de São Brás do Suaçuí, em etapa anterior a realização da XXIV EXPOBRÁS.

25.2 - Caberá a empresa a prestação de informações pertinentes ao evento à Vigilância Sanitária Municipal, ao Juizado de Menores, ao Conselho Tutelar, à Defesa Civil, à Polícia Militar e outros que se fizerem necessários.



26 – INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO, DA ESTRUTURA, DOS SHOWS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

26.1 - A licitante deverá seguir fielmente e providenciar, por suas expensas, o seguinte plano de trabalho elaborado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos de São Brás do Suaçuí, para realização do evento. É parte integrante do presente projeto, em forma de anexo deste edital, o croqui de localização dos espaços, áreas comerciais, atrações e demais atividades ocorridas no Parque de Exposição durante a realização do evento.

26.2 - É facultativa a realização de vistoria técnica no local, pela licitante interessada.

26.3 - Para a realização total do evento, objeto deste certame, a licitante observará e cumprirá todas as medidas de segurança previstas em lei, tais como: controle de acesso público ao recinto, inclusive, do trânsito de veículos que acessam pelas ruas principais; vistoria individual

dos frequentadores do evento visando à coibição de entrada de armas em geral, recipientes de vidro ou cortantes, substâncias proibidas, isso em todos os dias do evento, promovida por equipe especializada; elaboração, execução, implantação e aprovação completa pelo Juizado de Menores, Ministério Público, Conselho Tutelar e Comissariado de processo regular para a entrada e permanência de menores no evento, em todos os dias; fornecimento de equipamentos e sinalizações; pagamento de eventuais taxas, enfim, tudo o que for necessário para o fiel cumprimento dessa missão.

26.4 - A empresa deverá prever e fornecer equipe completa de seguranças desarmados devidamente regulares e em quantidades compatíveis com o público presente.

26.5 - Os serviços necessários ao resguardo das medidas de segurança constantes deste item podem ser prestados por terceiros especializados, subcontratados pela licitante, sob a total responsabilidade desta.

26.6 - A empresa sujeitar-se-á a outras medidas previstas na legislação ou impostas pelos órgãos de controle e fiscalização.

26.7 - Para a realização do objeto deste certame a licitante se obriga a observar de forma integral todas as normas previstas para o acontecimento regular de todo o evento, incluindo, as atividades ligadas aos animais, dentre elas, as exigidas pelos órgãos fazendários de



quaisquer dos entes federados, ECAD, Corpo de Bombeiros, Juizado de menores, órgãos ambientais, sindicatos e confederações, Polícias Cíveis e Militares, Defesa Civil, CODEMA, Ministério Público, CREA, CRMV, vigilância sanitária, SIM, IMA, sem prejuízo de outras que se apliquem a qualquer atividade que envolva a legalidade do evento.

26.8 - Caberá ao licitante à responsabilidade pelo cumprimento total do objeto deste certame, constante deste projeto básico (termo de referência) bem como o pagamento integral de todas as despesas relativas ao objeto deste certame, dentre elas, prestação de serviços, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros, alimentação, hospedagem da equipe técnica, artistas e demais funcionários.

26.9 - CABERÁ TAMBEM A LICITANTE A CONTRATAÇÃO E CUSTEIO DE ALIMENTAÇÃO NOTURNA E DIURNA DOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES ATUANTES NOS REFORÇOS QUE VIEREM PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ/MG EM RAZÃO DO EVENTO ORA LICITADO, ASSIM COMO DA COMISSÃO ORGANIZADORA QUE SERA PREVIAMENTE IDENTIFICADA, E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO.SENDO OBSERVADOS A QUANTIDADE DE 40 REFEIÇÕES E 40 LANCHES E 40 POR DIA PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EFETIVO POLICIAL.

26.10 - Como condição de assinatura do contrato derivado deste certame a licitante vencedora deverá demonstrar a contratação efetiva dos artistas ofertados em sua proposta vencedora.

26.11 - A licitante consignará expressamente em sua proposta, observadas as condições estabelecidas, quais os artistas que ofertará para a apresentação no evento, incluindo, os consagrados nacionalmente bem como os regionais.

26.12 - Os horários deverão ser rigorosamente cumpridos, salvo modificação acordada com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo diretamente por seus Secretários, membros da Comissão Organizadora ou em sua ausência pelo Prefeito Municipal.

26.13 - Havendo solicitação por parte da Secretaria Municipal de Cultura para alteração do horário previsto na programação ficará a empresa isenta de responsabilidade.



26.14 - Qualquer atividade ou programação, além das contempladas neste termo de referência, a exemplo de concursos de rainha e princesas, jogos e disputas em geral e congêneres, que a licitante pretenda promover, mas que envolva as dependências do evento deve ser previamente definido e autorizado pelo Executivo Municipal, independente de serem gratuitas ou pagas.

26.15 - Permite-se a subcontratação de serviços para a realização do presente certame, todavia, o proponente vencedor é o responsável direto por todo o evento, inclusive, falha dos subcontratados. A Prefeitura poderá requisitar documentos CREA, CAT, entre outros dos subcontratados como forma de verificar o enquadramento nas normas bem como a certificação de que os mesmos estão aptos a prestar o serviço de qualidade.

26.16 - Os preços propostos pelos licitantes serão fixos e irredutíveis, ressalvados os casos previstos em lei.

26.17 - Nenhum outro pagamento será devido pela Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí/MG, à licitante, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certa que a Adjudicatária é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do contrato, inclusive, pelos riscos dele derivado.

26.18 - Nos preços propostos deverão estar incluídas, todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre a prestação dos serviços, bem como o Recolhimento da(s) ART - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias referentes às estruturas, instalações, equipamentos, como também, todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios; o pagamento dos respectivos direitos autorais junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), pagamento aos cantores e demais materiais empregados na execução, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação, funcionários, equipamentos, embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

26.19 - AS MENÇÕES A “NOMES”, “VEÍCULOS”, “ENTIDADES”, “CANTORES” OU “CONFEDERAÇÕES” constantes no termo de



referência/descrição do objeto (anexo I) deverão ser consideradas como uma das propostas dos licitantes **sob pena de desclassificação.**

26.20 - Os serviços deverão ser prestados ou entregues na Área de Eventos de São Brás do Suaçuí, neste Município, salvo, especificamente em outros locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, correndo por conta da

licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes dos serviços, entre elas o transporte, taxas e impostos, funcionários, equipamentos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

26.21 - Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

26.22 - A licitante usufruirá da bilheteria do evento, inscrições dos torneios, taxas de estacionamento e aluguel de barracas da Praça de Alimentação e demais formas de arrecadação.

26.23 - A Administração Municipal não terá qualquer responsabilidade pelas contratações e pagamentos de bandas/artistas, serviços em geral, estruturas e todas as demais despesas oriundas do evento ressalvadas o pagamento da contrapartida financeira no importe previsto à vencedora do certame.

26.24 - A empresa responderá pelas despesas para montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais, como também para a realização das atividades das barracas da praça de alimentação, camarins, som, iluminação e demais instalações do evento.

26.25 - O evento será realizado sob total responsabilidade e risco da licitante vencedora que, em caso de danos a terceiros e ao Município, assumirá total responsabilidade, exceto em casos de exclusões previstas em lei ou contrato.

26.26 - A empresa deverá indicar Preposto, na assinatura do contrato/termo, para acompanhar o cumprimento das condições estipuladas no contrato, devendo este ser aceito pela Administração Municipal, apresentando para tanto o documento de identidade do preposto e o documento de procuração ou carta de preposição.



27 – DEMAIS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

27.1 - Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

27.2 - Arcar com qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.

27.3 - Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

27.4 - Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

27.5 - Identificar, no início da execução dos serviços, todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

27.6 - Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem o local de prestação do serviço.

27.7 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração.

27.8 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do evento.

27.9 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e metas estabelecidos, fornecendo todos os recursos humanos e materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



27.10 - Manter o local de prestação do serviço devidamente abastecido com equipamentos, utensílios, produtos específicos e materiais necessários à execução dos serviços.

27.11 - Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada pelos representantes das partes, dentro das instalações da CONTRATANTE, e/ou quando os materiais e/ou bens estiverem sob sua guarda, inclusive pelo desvio de materiais e/ou bens, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, durante a vigência contratual.

27.12 - Eventuais despesas com veterinário, medicação, procedimentos, cirurgias e outros em virtude de acidentes ocorridos durante as provas equestres e rodeio deverão ser suportados pela contratada.

27.13 - Fornecer alimentação para as equipes de plantão durante a festa (polícia, conselho tutelar, coordenação, trânsito e fiscalização), a ser servido às 23h na sexta-feira; no sábado jantar às 23h; e no domingo almoço às 12h.

28- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

28.1 - Disponibilizar a área do evento devidamente limpa e com os serviços de terraplenagem efetuados nos locais necessários, conforme indicado pela Comissão Organizadora na Área de Eventos.

28.2 - Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica no Parque de Exposições.

28.3 - Providenciar a instalação de postos de transformadores(transformação) completos, ambos com potência de 150 KVA, os quais irão alimentar o som e iluminação instalados no palco, iluminação da arena do rodeio, arquibancadas, camarotes e demais instalações e atividades do evento, inclusive aqueles existentes na praça de alimentação.

28.4 - Disponibilizar no mínimo, 20(vinte) tambores com capacidade mínima de 200 litros, distribuídos por todo recinto para coleta de lixo.

28.5 - Disponibilização de servidores municipais para realizar a limpeza das áreas internas no parque durante a realização do evento bem como promover a retirada de lixo em todos os dias do evento.



28.6 - Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

28.7 - Organizar e gerenciar a Cavalgada desfile de Carros de Boi

28.8 - Disponibilizar uma ambulância com médico, técnico de enfermagem e motorista e ainda outra ambulância simples para remoção e seu motorista para atuarem em plantão dentro do evento.

28.9 - Responder pelas despesas com água e energia elétrica utilizadas para montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais, como também para a realização das atividades durante todo o evento das barracas da praça de alimentação, camarins, som, iluminação e de mais instalações.

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº __/20

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP _____, EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026, PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado:

(I) **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ** pessoa jurídica de direito público interno, com sede A Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150, centro, São Brás do Suaçuí/MG, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) _____, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO;**

(II) _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP** (certificado nº _____/Ministério da Justiça), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **OSCIP PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, com fundamento no Chamamento Público nº XX/2026 – Processo Administrativo nº XXX/2026, na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e demais normas legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a execução as etapas de organização, planejamento, execução e encerramento do evento “XXV EXPOBRÁS 2026”, a ser realizado de 12, 13 e 14 de junho de 2026, com duração de três dias consecutivos, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo Plano de Trabalho aprovado. A parceria deverá contemplar a organização, planejamento e execução das ações necessárias à realização do evento. As atividades incluem: contratação de artistas locais, montagem de palco, som, iluminação, segurança, praça de alimentação, tendas, sanitários e demais itens do Termo de Referência. (Anexo II) A OSCIP selecionada será responsável pela execução das ações, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, observando todos os parâmetros legais e as diretrizes definidas pela Administração Pública. O evento possui natureza cultural, turística e comunitária, integra o calendário oficial do município e visa fomentar a economia local, a valorização das tradições locais, o turismo regional e a promoção da cultura popular brasileira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

MUNICÍPIO 2.1 – Constituem obrigações do município:

- a) Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Parceria, no valor máximo de até R\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), mediante depósito em conta corrente específica vinculada a este Termo de parceria, a ser aberta pela ENTIDADE exclusivamente para a execução financeira desta parceria, em instituição financeira pública, conforme determina a Lei Federal nº 9.790/1999. O repasse será realizado de acordo com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, e a comprovação da aplicação dos recursos dar-se-á exclusivamente por meio da prestação de contas final, a ser apresentada pela ENTIDADE ao MUNICÍPIO após o encerramento da vigência da parceria, acompanhada dos comprovantes de despesa correspondentes, conforme regramento estabelecido na legislação vigente.
- b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, as ações executadas pela ENTIDADE em decorrência desta Parceria, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- c) Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorridas.
- d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final e disponibilizar no site deste município, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 05(cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.
- e) Apoio e contribuição da Secretaria Municipal de Obras nas adequações do local e infraestrutura para o Evento;
- f) As partes comprometem-se a buscar, preferencialmente, acordos amigáveis para a resolução de controvérsias. Em caso de impasse, as partes concordaram com a mediação, visando uma solução justa e equitativa.



- g) Garantir o fornecimento de informações institucionais, logotipos e orientações necessárias para a correta aplicação da identidade visual do Município e dos órgãos apoiadores em materiais de divulgação do evento, respeitadas as diretrizes de comunicação institucional.
- h) Assegurar, caso necessário, apoio institucional junto a órgãos estaduais ou federais, bem como às forças de segurança pública, para viabilizar o bom andamento do evento.
- i) Promover ampla divulgação institucional da realização do evento em meios oficiais do Município, reconhecendo a importância da parceria com a OSCIP para o sucesso da ação.
- j) Zelar pela guarda e integridade da documentação da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, em conformidade com as normas de controle interno e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 – Constituem obrigações da OSCIP:

- a) Executar o serviço a que se refere à cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho proposto;
- b) Zelar pela manutenção de qualidade das ações executadas, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- c) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelas ações, sem discriminação de qualquer natureza;
- d) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento das ações, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Parceria;
- e) Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo de Parceria, conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.
- f) Manter, movimentar e aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na execução das ações, objeto desta Parceria, em conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo município;
- g) Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula Décima Primeira da presente Parceria;
- h) Manter a contabilidade e registros atualizados à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Parceria, assim como, manter em arquivos todos os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
- i) Assegurar ao MUNICÍPIO através da comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo as condições e informações necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados das ações objeto desta Parceria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- j) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento do Termo de Parceria, não se caracterizando



responsabilidade solidária e subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

l) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

4.1 – Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do presente Termo de Parceria, fica designado como Gestor da Parceria o Secretário Municipal de Cultura ou Equivalente, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no Relatório técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- e) Cumprir e fazer cumprir as determinações previstas na Lei nº 9.790/1999, no Decreto nº 3.100/1999, no Plano de Trabalho aprovado, bem como nas cláusulas do presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria n.º 023/2026, de 14 de abril de 2026, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar e regular a gestão, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas “in loco”, ficando a mesma obrigada a:

- a) fiscalizar a execução do TERMO DE PARCERIA, ratificando ou não a adequação da realização do repasse de recursos de cada parcela, adotando ações para que sua a execução Física e financeira corresponda ao previsto no Plano de Trabalho e o cumprimento do objeto;
- b) emitir Relatório de visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria, assim como, Relatório de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente TERMO DE PARCERIA;
- c) atuar como interlocutor do MUNICÍPIO na execução do TERMO DE PARCERIA;
- d) exercer outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1 - A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES



7.1 – Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Parceria será oficiada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que deliberará quanto à implicação de Suspensão e demais providências cabíveis.

7.2 – Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Esta parceria terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total estimado da presente Parceria é de até R\$ 350.000,00 (trezentos mil reais), conforme Plano de Trabalho aprovado, e a programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria será atendida às custas da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos

Função/Subfunção: Fundo Municipal de Cultura

Ação/Projeto/Atividade: Manutenção da difusão e dos Eventos Culturais

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica

Fonte(s) de Recurso(s): Recursos Não Vinculados de Impostos

9.2. O repasse será efetuado conforme estabelecido no Plano de Trabalho e termo de referência, da seguinte forma:

- 1ª parcela: R\$ R\$ 175.000,00, na assinatura do termo de parceria;
- 2ª parcela: R\$ 175.000,00, até 02 (dois) dias antes do início do evento.

9.3. As despesas relativas a exercícios futuros, quando houver prorrogação ou reprogramação da parceria, correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo ser formalizadas por:

- a) Apostilamento simples, nos casos em que houver apenas indicação da nova dotação orçamentária, sem alteração de valores;
- b) Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais inicialmente aprovados.

9.4. É admitida a celebração de termo aditivo financeiro ao presente Termo de Parceria, desde que devidamente justificado tecnicamente, fundamentado em necessidade superveniente e observado o interesse público, com a devida comprovação de disponibilidade orçamentária por parte da Administração Pública. Parágrafo Primeiro – O aditivo poderá contemplar a alteração do valor originalmente pactuado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do disposto no inciso I do §1º do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente à Lei nº 13.019/2014. Parágrafo Segundo – A formalização do aditivo dependerá de análise técnica e manifestação favorável da Administração Pública, sendo vedada a aplicação de efeitos retroativos ao repasse. Parágrafo Terceiro – A OSCIP poderá apresentar o pedido de aditivo a qualquer tempo durante a vigência do presente Termo, observando-se os trâmites internos e a capacidade de avaliação da Administração para sua deliberação.



9.5. A liberação de parcelas subsequentes estará condicionada à comprovação das metas do período anterior, mediante apresentação dos documentos previstos nos incisos I e IV do art. 12 do Decreto Federal nº 3.100/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – A entidade prestará contas ao município, apresentando à Comissão de Monitoramento a prestação de contas, de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado (prestação de contas do recurso total recebido, incluindo rentabilidade), instruída, pelo menos, com os seguintes documentos:

- I – comprovante das despesas realizadas (notas fiscais ou outro documento de valor fiscal);
- II – comprovante do pagamento (transferência bancária ou cópia do cheque nominal);
- III – extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;
- IV – Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da ENTIDADE, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
- V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da ENTIDADE e do contador responsável (se for o caso), com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

10.2. – A prestação de contas deverá ser apresentada no máximo 90 (noventa) dias após a execução do objeto constante do Termo de Parceria.

10.3. – Eventuais saldos não utilizados no objeto da parceria deverão ser devolvidos em até 30 dias da extinção do termo contratual.

10.4. – Apresentada a prestação de contas, a Comissão de Monitoramento emitirá parecer:

- a) técnico, quanto à execução Física e atingimento dos objetivos da Parceria.
- b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Parceria.

10.5 – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Parceria.

10.6 – Não poderão ser pagas com recursos da Parceria despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

10.7. – Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

10.8. – A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Parceria ou de fomento, não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA.

11.1 – O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

11.2 – Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

11.3 – Fica estabelecida a obrigação de a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou ações com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer à normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DE DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

12.1 – A entidade compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo município, atualizados pelo índice do INPC, nos termos do Código Tributário Municipal, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução do objeto desta Parceria;
- b) não apresentação do Relatório de execução físico financeiro; e prestação de contas no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1 – A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

13.2 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá à entidade apresentar ao município, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras.

13.3 – É prerrogativa do município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – O Termo de Parceria poderá ser alterado por modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de



Aditamento, inclusive com adequação dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público, bem como ter prorrogado o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A eficácia desta Parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Parceria. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Parceria em 03 (três) vias de igual teor.

São Brás do Suaçuí-MG, XX de XXX de 2026

Prefeito

Gestor da Parceria

ANEXO IV – MODELO PLANO DE TRABALHO

(Proposta Técnica- Operacional)

PARCERIA PARA EXECUÇÃO E PRODUÇÃO DA XXV EXPOBRÁS

Instruções ao Proponente (OSCIP): Este Plano de Trabalho deve ser apresentado como peça central da proposta, com linguagem auditável, coerência técnica com o Quadro de Necessidades e Dimensionamento

O documento deve demonstrar: (i)nexo entre diagnóstico e metas, (ii) método de execução, (iii) previsão de receitas e despesas, em conformidade com as cláusulas essenciais do Termo de Parceria. (Lei nº 9.790/1999, art. 10, §2º, incisos I a VI).

Como boa prática de padronização e comparabilidade entre propostas, adota-se estrutura compatível com os elementos mínimos de plano de trabalho previstos no MROSC (Lei nº 13.019/2014, art. 22), em caráter subsidiário/compatível, naquilo que favoreça o alcance do objeto e a mensuração de resultados.

1. Identificação da Proponente e Enquadramento

1.1. Dados cadastrais da OSCIP



- Razão Social: [preencher]
- CNPJ: [preencher]
- Endereço completo: [preencher]
- Representante legal (nome, CPF, função): [preencher]
- Contatos institucionais (telefone/e-mail): [preencher]
- Responsável financeiro/contábil: [preencher]
- Encarregado/DPO (LGPD) e contato: [preencher]

1.2. Comprovação de qualificação como OSCIP e habilitação

Anexar:

- Ato de qualificação como OSCIP (Ministério da Justiça) e vigência;
- Estatuto social atualizado;
- Comprovação de funcionamento regular;
- Portfólio e atestados de capacidade técnica;
- Declaração de ciência e aceitação das regras de monitoramento por resultados.

2. Objeto da Parceria e Escopo Assistencial

2.1. Objeto

[Descrever, com texto objetivo, o objeto da parceria]

Exemplo (modelo): “parceria para a organização e suporte logístico da **XXV Expobrás**, ficando a entidade responsável por toda a infraestrutura (palco, som, luz), segurança, limpeza e brigada de incêndio, para viabilizar os shows e o rodeio que serão realizados diretamente pelo Município.”

2.2. Escopo mínimo obrigatório (referência cruzada)

A OSCIP deve apresentar execução compatível com 100% do dimensionamento pactuado no Anexo II Termo de Referência.

2.3. Premissas de “não interrupção do evento”

A proposta deve garantir “continuidade operacional” (contingência) para evitar danos ao erário e prejuízo a público presente, incluindo:

- Equipe reserva;
- Plano de contingência para eventuais problemas;
- Redundância logística e de comunicação entre comissão organizadora e OSCIP.

3. Objetivos, Metas e Resultados Esperados

4.1. Objetivo geral



[preencher – exemplo] garantir a realização do evento com rigor e qualidade técnica.

3.2. Objetivos específicos (modelo)

1. Assegurar satisfação mínima dos presente;
2. Obter êxito na proposta da administração de realizar um evento de excelência;
3. Aumentar a resolutividade de problemas históricos encontrados na realização do evento

4.3. Metas quantitativas e mensuráveis

As metas devem ser descritas com clareza e mensurabilidade (Lei nº 13.019/2014, art. 22, inciso II).

Além disso, o Termo de Parceria exige previsão de metas/resultados e prazos (Lei nº 9.790/1999, art. 10, §2º, II).

Regra: as metas devem estar vinculadas a evidências.

5. Metodologia de Execução e Modelo Operacional

5.1. Estratégia de execução

A proposta deve explicitar: como a OSCIP organizará o evento, quais procedimentos serão adotados imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. Modelo operacional regional (obrigatório)

- a) Distribuição regional de pontos de vendas;
- b) Divulgação ampla.

5.3. Forma de execução e cumprimento de metas

Deve constar a forma de execução (Lei nº 13.019/2014, art. 22, inciso III).

Obrigatório detalhar:

- Rotina de elaboração e acompanhamento;
- Supervisão técnica nas áreas necessárias e suporte aos eventos adjacentes;

6. Governança, Prestação de Contas e Transparência Operacional

10.1. Comissão de avaliação

O acompanhamento e fiscalização da execução deve ocorrer por órgão público competente sendo este a Secretaria responsável, com análise de resultados por comissão de avaliação (Lei nº 9.790/1999, art. 11 e §§).

7. Rotina de execução com comprovação

- metas x resultados

8. Quadro de custos (modelo)



- Despesas
- Coordenação
- Sistemas/tecnologia (se aplicável)
- Deslocamentos/diárias (se aplicável)
- Encargos e tributos incidentes na relação da OSCIP com seus profissionais (quando aplicável)

9. Regras de Contratações pela OSCIP e Compliance

A proposta deve declarar compromisso de publicação e adoção de regulamento próprio de compras e contratações com recursos públicos no prazo legal, conforme previsto para organizações parceiras (Lei nº 9.790/1999, art. 14).

15. Declarações Finais do Proponente

A OSCIP declara, sob responsabilidade:

1. Ciência de que o Termo de Parceria conterá metas, resultados, indicadores e obrigações de publicação e prestação de contas, nos termos da Lei nº 9.790/1999.
2. Compromisso com acompanhamento/fiscalização e atuação da comissão de avaliação e controle social.

ANEXO V

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE, COM INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS PERÍODOS DE ATUAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], na qualidade de [cargo: Presidente/Diretor/Provedor] da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo da entidade], declaro, sob as penas da lei, que os atuais dirigentes e conselheiros da entidade, com mandato vigente no período de [//] a [//], são os seguintes:

NOME COMPLETO	CARGO	RG/ORGÃO EMISSOR	CPF



--	--	--	--

(Acréscitar linhas conforme o número de dirigentes/conselheiros vigentes.)

Declarações complementares:

1. Declaro, ainda, que não há no quadro de dirigentes e conselheiros qualquer agente político, membro do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, conforme Lei Federal nº 9.790/1999.
2. Declaro, também, que não haverá contratação de parentes ou empresas ligadas por afinidade a dirigentes, bem como não serão contratados, com os recursos da parceria, servidores públicos ativos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, direta ou indiretamente vinculados ao ente público concedente.

Nome do Município/UE, XX de mês de 2026.

[Nome completo do responsável legal da entidade]

[Cargo na entidade]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

ANEXO VI

(Utilizar papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, [NOME COMPLETO], na qualidade de [cargo: Presidente/Diretor/Provedor] da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo da entidade], declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2026, que a referida entidade:

(Marcar com um "X" a alternativa correspondente à situação atual da entidade):

- () Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, bem como de instalações e demais condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades ou projetos pactuados e ao cumprimento das metas estabelecidas.
- () Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, e pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais necessárias ao desenvolvimento das atividades ou projetos pactuados e ao cumprimento das metas estabelecidas.
- () Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, dispõe de parte das instalações e condições materiais e pretende complementar as condições



materiais por meio de contratações ou aquisições com recursos da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas é condição para habilitação no processo de seleção, e que eventuais inveracidades poderão ensejar penalidades, nos termos da legislação vigente.

Nome do Município/UE, XX de mês de 2025.

[Nome completo do representante legal]

[Cargo na Entidade]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E LEI Nº 9.790/1999

Eu, [NOME COMPLETO], na qualidade de [Cargo: Presidente/Diretor/Representante Legal] da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [Endereço completo da entidade], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2026, que:

1. Caso a entidade seja selecionada, providenciará, antes da assinatura do Termo de Parceria, a abertura de conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos públicos da parceria; OU Informo que a entidade já possui conta específica nos seguintes termos:

- Banco: [Nome do Banco]
- Agência: [Número da Agência]
- Conta Corrente: [Número da Conta]
- Endereço da Agência: [Rua, nº, Bairro, Município/UF]
- Telefone da Agência: [Telefone de Contato]

2. A entidade compromete-se a cumprir integralmente os requisitos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, e da Lei nº 9.790/1999, garantindo ampla publicidade e transparência quanto:

- Aos recursos públicos recebidos;
- À aplicação e destinação dos referidos recursos;
- Aos resultados obtidos com a execução do objeto da parceria.

3. Declara que a celebração do Termo de Parceria não contraria o Estatuto Social da entidade, que a parceria se encontra alinhada às suas finalidades institucionais, e que todas as prestações de contas de recursos públicos anteriores estão regulares junto aos órgãos competentes.



4. Compromete-se a aplicar os recursos públicos recebidos com observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, conforme previsto no art. 10 da Lei nº 9.790/1999, e a permitir fiscalização e acompanhamento da execução das atividades por parte do Poder Público.

5. Compromete-se a realizar a prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos, nos termos do art. 11 da Lei nº 9.790/1999 e do art. 63 da Lei nº 13.019/2014, mediante apresentação de relatórios de execução física e financeira, documentos comprobatórios, e, quando exigido, auditoria independente, conforme §1º do art. 11 da Lei nº 9.790/1999.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das obrigações legais poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais, conforme previsto na legislação vigente.

São Brás do Suaçuí/MG, ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal da Entidade]

[Cargo na Entidade]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

Assinatura: _____

ANEXO VIII

(Utilizar papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL PARA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

Eu, [NOME COMPLETO], na qualidade de [Cargo: Presidente/Diretor/Representante Legal] da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [Endereço completo da entidade], inscrito no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXXXX], DECLARO, para os devidos fins, que a referida entidade é legalmente representada, para fins de assinatura do Termo de Parceria, pelo(a)s Sr(a) (s):

- [Nome completo do representante autorizado]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

RG: [Número] – [Órgão emissor/UF]

conforme disposto no [Instrumento Constitutivo da entidade – ex.: Estatuto Social], especificamente em sua cláusula [número da cláusula], que trata da representação legal da instituição perante terceiros.

Declaro estar ciente de que a apresentação de informações falsas, omissões relevantes ou qualquer conduta que comprometa a lisura e regularidade da parceria poderá ensejar responsabilização nas esferas civil, administrativa e criminal, conforme previsto na legislação vigente.

São Brás do Suaçuí/MG, ____ de _____ de 2026.



[Nome completo do responsável pela declaração]

[Cargo na Entidade]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

Assinatura: _____

ANEXO IX

[PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS OU VEDAÇÕES (Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, II da Lei Federal nº 9.790/1999)

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – [NOME COMPLETO DA ENTIDADE], qualificada como OSCIP nos termos da Lei nº 9.790/1999, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2026, que:

- Não incorre em nenhuma das hipóteses de vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.790/1999;
- Não possui dirigentes que sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, conforme vedação legal aplicável;
- Não está com prestação de contas rejeitada ou inadimplente com a Administração Pública;
- Não está impedida de contratar com o poder público por decisão administrativa ou judicial;
- Não figura no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ou em cadastros semelhantes de órgãos de controle. Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade desta declaração é condição essencial para habilitação no presente Chamamento Público, sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis em caso de falsidade ou omissão de informações.

Nome do Município/UE, XX de mês de 2026.

[Nome completo do responsável pela declaração]

[Cargo na Entidade]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]